



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

41/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

OBJETO

Ata de Registro de Preços para aquisições de materiais de consumo, expediente e suprimentos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 20/05/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 03/06/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/06/2025 às 08h30 (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

Edital Nº 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90808/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, **no Município de Hortolândia – SP**, após autorização da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Ata de Registro de Preços para aquisições de materiais de consumo, expediente e suprimentos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O preço de referência para a presente contratação está disponível em tabela que acompanha o Termo de referência anexo a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.3.1. Os valores acima constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nesta licitação, foi destinada cota para a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.5.2. Caso uma licitante vencer um item ou lote em sua cota ampla e em sua cota reservada a ME/EPP, o valor das propostas deve ser igualado tendo como base o menor valor entre as duas cotas.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Sociedades de propósito Específico;

2.7.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. ATA de Registro de Preços, decorrente desta licitação, terá vigência por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite estabelecido na legislação vigente.

3.1.1. Se a ATA for prorrogada, os quantitativos serão renovados.

3.1.2. Após envio do e-mail contendo a ATA, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-la assinada.

3.1.3. A ATA assinada deve ser enviada como resposta ao mesmo e-mail pelo qual foi recebida.

3.1.4. A assinatura deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o Agente de Contratação solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.3.1. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

a) A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 a 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado com o melhor lance/proposta, e não poderão mais ser excluídos ou alterados, após o prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.8. A variação mínima entre os lances será de R\$ 0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 6.9.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.11.** O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.13.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.22.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.22.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.22.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.22.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.23. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.23.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.25. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.27.4. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.27.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6.29. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sessão.

6.29.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

6.30. Ao final da fase recursal, os licitantes interessados em assinar a ata SUBSIDIARIAMENTE e nos mesmos valores do vencedor, devem se manifestar, nos termos do art. 82, VII da Lei Federal 14.133/2021.

6.30.1. A manifestação deverá ser realizada via e-mail, ao endereço licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara do pregão e lote;

6.30.2. A licitante deverá manifestar expressamente sua intenção de fornecer pelo mesmo valor da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da divulgação, via chat, do resultado da etapa recursal não cabendo suposições ou interpretações;

6.30.3. No mesmo e-mail, a licitante interessada deverá enviar toda a documentação de habilitação exigida no item 7.

6.30.4. Caso a licitante interessada seja habilitada, toda a documentação de habilitação será anexada à plataforma pelo Agente de Contratação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

7.5.1. A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.11.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

com o objeto do certame;

7.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**, inscritos e não inscritos em dívida ativa, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

a) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as seguintes certidões, sob pena de INABILITAÇÃO:

I. Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

II. Procuradoria Geral do Estado:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

7.11.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.5. **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidão positiva, com efeito de negativa”**.

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.12.1. **Certidão negativa de feitos sobre Falência**, expedida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

distribuidor da sede da licitante.

7.13. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

7.13.1. As vencedoras deverão apresentar amostras dos produtos ofertados, indicando item, descritivo e marca do produto para análise, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, as amostras deverão ser entregues no Departamento Administrativo situado na Rua: Projetada 12 nº. 100 Jd. Metropolitan Palácio dos Migrantes Ângelo Augusto Perugini – Hortolândia-SP, no horário do período da manhã das 8h às 12h e no período da tarde das 13h às 17h.

7.13.2. As amostras serão analisadas com base no descritivo ofertado, pela Sátira. Souza Lima-Diretora do Departamento Administrativo.

7.13.3. Em caso de desacordo do produto ofertado, esse será desclassificado, chamando-se para análise o segundo colocado e assim por diante, até que se atenda as especificações solicitadas.

7.13.4. Estando de acordo com as especificações dar-se-á continuidade aos trâmites legais para formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.13.5. De forma a facilitar a análise, a empresa deverá apresentar os produtos em sua caixa original, podendo conter apenas uma unidade do produto, não sendo necessária a entrega da caixa lacrada. Os itens que apresentarem a mesma descrição variando apenas a cor, a empresa deverá apresentar somente uma unidade do item de uma cor.

7.14. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.15. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.16. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.17. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.18. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.20. Finalizado o prazo estipulado no item 7.1, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.3. ANEXO II – Termo de Referência;

12.4. ANEXO III – Dados Para Contato;

12.5. ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;

12.6. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

12.7. ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 13 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Objeto: Registro de Preço para aquisições de materiais de consumo, expediente e suprimentos.

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (I § 1º do Art.18)

A aquisição de materiais de consumo, expediente e suprimentos é essencial para garantir o funcionamento eficiente da Prefeitura, possibilitando a realização das atividades administrativas e operacionais em diferentes setores. Esses itens são fundamentais para manter a organização, atender as demandas internas e prestar serviços a população com qualidade e agilidade.

2. ÁREAS REQUISITANTES.

Secretaria de Governo;

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social;

Secretaria de Educação e Ciência e Tecnologia;

Secretaria de Cultura;

Secretaria de Esporte e Lazer;

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Sustentável;

Secretaria de Obras;

Secretaria de Saúde;

Secretaria de Mobilidade Urbana;

Secretaria de Segurança;

Secretaria de Habitação;

Planejamento Urbano;

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (II § 1º do Art.18)

O Município de Hortolândia possui PCA 2025 elaborado e disponibilizado, desta forma, a contratação, ora proposta, está prevista no Plano de Contratação Anual em seu subitem 2.12, e de acordo com o Art. 17 do Decreto Municipal nº 5.433/2024 a presente contratação está prevista no Planejamento da Administração, com os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art.18)

O licitante deve proporcionar entrega de material de expediente, para atender necessidades administrativas das Secretarias dessa municipalidade, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO.

No presente estudo técnico preliminar, que tem como esse tópico a estimativa de quantidades e a memória de cálculo, constatou-se a insuficiência de dados históricos que viabilizem a elaboração completa da referida memória.

A pesquisa no sistema identificou apenas um registro de licitação realizado em 2022, que contempla parcialmente os itens necessários para a composição da estimativa. No entanto, tal registro, por sua natureza e abrangência limitada, não fornece informações atualizadas que possam ser utilizadas de forma segura para estimativas consistentes e alinhadas com as condições atuais de mercado e de demanda.

Destaca-se que a inexistência de contratações semelhantes em períodos anteriores ou a ausência de registros formais e consolidados em bases de dados institucionais restringiu a coleta de informações que poderiam subsidiar a memória de cálculo.

Ressalta-se que, diante da relevância de embasar a estimativa com dados fidedignos, serão considerados, em etapas posteriores do planejamento, outros mecanismos de pesquisa, como cotações de mercado atualizadas e consulta as secretarias das demandas atuais.

Assim, a ausência de informações históricas mais amplas não comprometerá a qualidade da estimativa, visto que medidas complementares de pesquisa serão adotadas para assegurar a precisão e a razoabilidade dos quantitativos estimados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (V § 1º do Art.18)

Em observância ao disposto no artigo 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com vistas à identificação das soluções



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

disponíveis aptas a atender à necessidade de aquisição de materiais de expediente e consumo, objeto deste procedimento.

A pesquisa envolveu:

Consulta a bases de dados públicas de preços praticados em contratações recentes, tais como o Painel de Preços do Governo Federal e o Banco de Preços da Administração Municipal;

Análise de catálogos eletrônicos e websites de fornecedores especializados no fornecimento de material de expediente, com ênfase em itens de larga utilização no setor público;

Levantamento de informações, visando conhecer práticas de mercado, modalidades de embalagem, especificações técnicas e condições logísticas.

Verificou-se que o mercado nacional apresenta ampla oferta de materiais de expediente de diferentes marcas, modelos e especificações, atendendo a padrões de qualidade variados e preços competitivos. Foram observadas variações nas apresentações dos produtos (ex.: quantidades por embalagem, materiais de composição e certificações), o que reforça a necessidade de previsão de tolerância técnica nas especificações do objeto licitado, de forma a garantir a ampla competitividade.

O levantamento de mercado revelou ainda que a realização de licitação própria, sob a forma de pregão eletrônico para registro de preços, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa, tendo em vista a diversidade de fornecedores e a possibilidade de obtenção de melhores condições de preço, prazo e entrega.

Assim, o levantamento de mercado realizado confere segurança à definição do objeto, à estimativa de preços e à adoção das condições técnicas estabelecidas, resguardando o interesse público e assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR. (V § 1º do Art.18)

Considerando o levantamento de mercado realizado, a análise das alternativas existentes e a caracterização da necessidade da Administração, a solução escolhida para atender à demanda de aquisição de materiais de expediente e consumo é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

A escolha da presente solução justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

1. Adequação ao objeto e à necessidade pública:

A modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é a mais compatível com a natureza dos materiais a serem adquiridos, que são padronizados, de uso contínuo, de pronta entrega e amplamente disponíveis no mercado.

2. Eficiência administrativa e logística:

O sistema de registro de preços possibilita a realização de aquisições de acordo com a necessidade real da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando entregas programadas, otimizando os recursos públicos e os espaços físicos disponíveis.

3. Vantajosidade econômica:

A licitação por registro de preços proporciona a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração, assegurando melhores preços, prazos e condições de fornecimento, além de permitir a adesão a futuras contratações de outros órgãos ou entes públicos.

4. Ampla competitividade:

O Pregão Eletrônico maximiza a competitividade, pois permite a participação de um número maior de licitantes de diferentes localidades, reduzindo o risco de direcionamento e assegurando o cumprimento do princípio da isonomia.

5. Observância dos princípios da nova legislação:

A escolha da solução atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão dos fatores expostos, a escolha da solução pela realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços mostra-se a medida mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, de modo a atender plenamente às necessidades institucionais com observância ao interesse público

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (VI § 1º do Art.18)

A estimativa do valor da Ata de Registro de Preços objeto deste documento é de R\$ 1.841.471,86(Um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta de seis centavos) conforme tabela de referência:

Qnt.	Unid.	Descrição	Valor Unit
4	RL	Bobina de Etiqueta Adesiva 100mmX50mm	R\$ 29,79
139	CX	Lápis preto 6b, fabricado com madeira reflorestada, mina macia de no mínimo 2,5mm. Corpo medindo no mínimo 175mm. Com certificação do inmetro, fsc/ceflor, ou similar. Caixa contendo 12 unidades.	R\$ 40,53
96	CX	Lapiseira técnica, clip de metal, área de grip ergonômica, utiliza mina de grafite de 0,7mm, com mecanismo resistente para avanço de carga, ideal para desenhos e escrita em geral. Caixa contendo 12 unidades.	R\$ 71,75
660	UN	Caderno universitário capa dura, 1x1 matéria, espiral, contendo 96 fls., formato mínimo 200mm x 275mm, capa e contracapa papelão com no mínimo 697g /m² e forro em papel couche e espiral galvanizado revestido. Produto com certificado fsc ou cerflor.	R\$ 25,73
53	UN	Marcador de página adesivo colorido de papel embalagem contendo 4 blocos medindo aproximadamente 76mmx15mm com 45 folhas cada bloco.	R\$ 11,18
738	UN	Bloco de recado autoadesivo, medindo aproximadamente 38mm x 50mm colorido pacote com 4 blocos e 100 folhas cada bloco.	R\$ 16,28
329	UN	Livro ata de papelaria, medindo no mínimo 205mm x 300mm, capa e contra capa em papelão com no mínimo 820g/m², revestido em papel couche no mínimo 120g/m² e kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set pautadas e numeradas com no mínimo 63g/m², contendo 100 folhas.	R\$ 24,56
570	CX	Caneta esferográfica, na cor azul, escrita fina 0.7 mm Com certificação do inmetro. Caixa contendo 25 unidades	R\$ 49,95
776	UN	Grampeador de mesa médio, todo em metal, apoio da base em polietileno e pintura eletrostática, dimensões mínimas 130x38x54mm, mola resistente com retratação automática. Utiliza grampos 24/6 e 26/6 capacidade para grampear até 25 fls de papel 75g/m²	R\$ 27,19
278	CX	Caneta esferográfica, carga removível, na cor azul escrita média 1,0 mm. Com certificação do inmetro. Caixa contendo 50 unidades.	R\$ 60,49
4266	UN	Apontador plástico com depósito, lamina de aço, tamanho aproximado 10 x 70 x 145mm. Com certificação do inmetro.	R\$ 5,50



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

577	CX	Cola branca líquida 40g, fabricada com acetato de polivinila (pva), atóxico, lavável. Contendo trava de proteção que evita vazamento. Produto certificado pelo inmetro. Caixa contendo 12 unidades.	R\$ 35,04
589	PCT	Cola bastão 10g, lavável , não tóxica , composição PVA (acetato de polivinila) água e conservantes. Com certificação do inmetro. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 37,35
533	JG	Caneta hidrográfica 12 cores - Estojo contendo 12 cores variadas, ponta média 2mm, tinta lavável e atóxica. Dimensões mínimas: 145 mm de comprimento do corpo com tampa e 8mm de diâmetro. Produto com certificação do INMETRO ou outro instituto certificador.	R\$ 38,97
432	CX	Caneta marca texto nas cores amarela com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo 90mm, tinta superfluorescente, espessura aproximada do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Embalagem contendo: selo do INMETRO. Caixa com 12 unidades	R\$ 68,36
104	CX	Corretivo líquido 18 ml para corrigir escritos ou traços de esferográficas, fotocópias, entre outros, lavavel. Caixa contendo 6 unidades.	R\$ 30,15
315	UN	Estilete Estreito, confeccionado em resina termoplástica resistente lamina em aço inoxidável afiada.	R\$ 16,11
230	CX	Giz de cera 250 gramas formato redondo acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 12 cores vivas. Dimensões aproximadas 14mm diâmetro e 125 mm de comprimento. Produto certificado pelo INMETRO.	R\$ 17,35
465	CX	Lápis de cor 12 cores, resinas termoplásticas atóxica ou madeira reflorestada cobertura: tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico) dimensões: comprimento mínimo: 175 mm; diâmetro mínimo de 7 mm; diâmetro aproximado da mina: 2,5 mm. Cores: 12 cores diferentes; informações na embalagem: “contém 12 unidades”; “produto atóxico”; prazo de validade; Com certificação do inmetro.	R\$ 28,96
480	CX	Lápis grafite, graduação HB, com borracha, medindo aproximadamente 180 mm de comprimento, com mina grafite de 2,0mm de diâmetro com certificação do INMETRO, norma EN71, FSC e ISO 9001:2008 . Caixa com 144 unidades.	R\$ 67,49
293	UN	Prancheta portátil, Formato A4, medindo aproximadamente 330x230 mm, na cor Fumê, com laterais arredondadas para segurança.	R\$ 37,78
1041	UN	Régua de 30 cm com formas geométricas, injetada em politereflato de etila, reciclado cristal, escalas em milímetros e centímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. No centro da régua deverá haver um pegador, que possibilite ao usuário segurar, puxar, girar e apoiar a régua, o produto deve ser atóxico e apresentar a certificação no inmetro.	R\$ 5,32
132	UN	Calculadora de mesa, visor cristal liquido c/ com 12 dígitos, alimentacao pilha/energia solar calculadora, medindo aprox. 12.5 x 10 x 2.5 cm; 90 g, com memoria e desligamento automático.	R\$ 55,23
500	CX	Borracha branca escolar nº20 à base de borracha natural, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, atóxica. Com certificação do inmetro. Caixa com 20 unidades.	R\$ 27,45
126	CX	Corretivo tipo roller em fita, medindo aproximadamente 5,0mm x 5,5m; para correção de textos, sem odor, certificado pelo inmetro. Caixa contendo 6 unidades	R\$ 62,90
980	UN	Bloco de recado autoadesivo, medindo aproximadamente 76mm x 102mm na cor amarelo pacote com 1 bloco e 100 folhas.	R\$ 9,30



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

844	UN	Tesoura escolar com trava de segurança, com ponta arredondada; medindo no mínimo 120 mm, cabo anatômico em resina termoplástica; comprimento mínimo 120 mm de uma extremidade a outra; lâminas fabricadas em aço inoxidável, com corte preciso e lâminas que não se sobrepõem; Embalagem contendo todas as informações do produto e do fabricante. Produto certificado pelo inmetro.	R\$ 14,88
244	UN	Furador de papel, metálico, na cor preta, 02 furos com as seguintes dimensões mínimas 80x90x115mm, capacidade de aproximadamente 22 folhas, distância entre furos 80mm, distância de margem 8mm, base de plástico reciclável, pinos de aço.	R\$ 40,68
227	UN	Tinta para carimbo/carimbeira, composição básica álcool, glicóis, resinas, corantes e aditivos, contendo no mínimo 40ml, na cor preto.	R\$ 10,53
490	UN	Tesoura multiuso, medindo 21 cm de comprimento, lâmina em aço inoxidável, afixada através de parafuso ou rebite. Cabo anatômico em resina termoplástica,. Composição, Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. O produto acondicionado em blister.	R\$ 15,31
30	TB	Grafite graduação HB cor preta para lapiseira 0.7 mm, medindo 60 mm, acondicionado em tubo plástico com tampa abre e fecha, contendo 12 grafites.	R\$ 5,59
270	CX	Pincel para quadro branco , ponta de fibra ou feltro de aproximadamente 4.0mm com espessura de escrita de 2.0mm, recarregável, na cor azul. Caixa com 12 unidades. Com certificação do inmetro.	R\$ 122,14
8	UN	Display em acrílico no tamanho A4 para fixar comunicados 31cm x 23,5cm com fita dupla face.	R\$ 33,93
419	CX	Guache com 12 cores miscíveis entre si, solúvel em água, tampa com rosca com vedação para evitar vazamento do produto, os frascos devem conter no mínimo 15 ml corpo, produto atóxico, para ser aplicado em papel cartão, cartolina, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Com certificação do inmetro.	R\$ 22,36
77	UN	Massa de modelar 12 cores - massa para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, cores vivas e miscíveis, que não esfarea, produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado. Com certificação do inmetro.	R\$ 31,41
235	PCT	Pasta com aba e elástico, em cartão duplex plastificado; pesando aproximadamente entre 240g/m2 e 270g/m2; no tamanho aproximado de 340mm x 230mm. nas cores diversas. Embalagem com 20 unidades.	R\$ 97,14
959	UN	Apagador; para quadro branco; com base de feltro, medidas aproximadas de 6 cm de largura x 15 cm de comprimento x 4,5 cm de altura.	R\$ 22,19
778	CX	Giz antialérgico, colorido, formato cilíndrico, medindo aproximadamente 81x10mm (comprimento x diâmetro) revestimento plastificado; em caixa com 50 unidades.	R\$ 11,81
243	PCT	Cola quente refil fino leitoso ou transparente, pacote contendo 1 kg	R\$ 71,09
29	UN	Cartela de tinta aquarela contendo 12 cores em pastilhas solúveis em água, não tóxico, pincel com cabo plástico, acondicionado em estojo plástico. Com certificação do inmetro.	R\$ 56,31
772	CX	Giz antialérgico, branco, formato cilíndrico comum medindo 81x10mm (Comprimento x Diâmetro) revestimento plastificado; em caixa com 50 unidades.	R\$ 9,94



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

75	UN	Pincel nº 18, chato, cabo longo considerando a virola, em madeira reflorestada de alta qualidade, sem nós ou emendas, cor amarela, com código de barras individual, virola em alumínio, Com certificação fsc, ou similar.	R\$ 9,79
100	UN	Pincel nº 20, chato, cabo longo considerando a virola, em madeira reflorestada de alta qualidade, sem nós ou emendas, cor amarela, com código de barras individual, virola em alumínio, Com certificação fsc, ou similar.	R\$ 32,03
98	UN	Pincel nº 14, chato, cabo longo considerando a virola, em madeira reflorestada de alta qualidade, sem nós ou emendas, cor amarela, com código de barras individual, virola em alumínio, Com certificação fsc, ou similar.	R\$ 27,01
157	UN	Pistola para cola quente fino, bivolt, mínimo 40 watts, ponta com isolante térmico, gatilho de acionamento com aproximadamente 3,5 cm, apoio em metal de 4 cm x 4 cm, reabastecedor com visor para bastões de 10 cm, fio e tomada certificadas pelo inmetro, acondicionado individualmente. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante	R\$ 46,06
144	CX	Pasta suspensa em material Kraft pendular, medindo aproximadamente 240mm altura x 361mm largura, abas coladas internamente para melhor acabamento do produto, haste em arame com ponteira de plástico. Acompanha visor, etiqueta e grampo plástico para fixação de documentos. Caixa contendo 50 unidades.	R\$ 147,00
414	PCT	Pasta plástica em L formato ofício, medindo aproximadamente 230 x 330mm, confeccionada em material plástico polipropileno, espessura entre 16 e 20 microns, na cor azul, cristal. Pacote contendo 10 unidades.	R\$ 46,69
227	UN	Pasta catálogo com 50 envelopes fino, medindo aproximadamente 243 mm x 333 mm, capa e contra capa em cartão revestido de plástico preto, com 4 parafusos ou colchetes e com visor para identificação.	R\$ 46,31
390	UN	Apagador com suporte para giz - apagador de madeira; medindo aproximadamente 150 comprimento X 50 largura mm; com base de feltro; estojo de madeira; medindo aproximadamente 160 comprimento X 58 largura mm.	R\$ 20,13
2768	UN	Caixa para arquivo morto em plástico corrugado medindo aproximadamente comprimento 36,5 cm x altura 24 cm x lombada 14 cm. Na cor azul.	R\$ 9,45
310	UN	Pasta modelo polionda biodegradável, com abas e elástico, com lombada de 55mm, medidas aproximadas: 245mm x 335mm x 55mm, na cor azul. em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, NORMA BS 8472	R\$ 11,65
475	RL	Fita adesiva na cor cristal medindo 12mm x 40m, Filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico à base de água.	R\$ 2,18
750	UN	Envelope branco modelo off-set produzido em papel pesando 63g/m² 114x229mm	R\$ 0,11
318	PCT	Saco plástico ofício, transparente, 4 furos. Envelope plástico para pasta catalogo 0,06 micras transparente com 4 furos. Pacote 50 unidades.	R\$ 47,81
157	CX	Envelope de papelaria produzido em papel kraft natural com aproximadamente 80g/m2, tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão em seu corpo, com as seguintes dimensões aproximadas 260 mm de altura x 360 mm de largura. Acondicionado em caixa de papelão, contendo 250 unidade.	R\$ 135,76



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

405	UN	Fita crepe adesiva de 24mm x 50m, auto colante, Papel crepe saturado branco, coberto com adesivo à base de borracha natural e resinas.	R\$ 16,50
429	UN	Fita crepe adesiva de 48mm x 50m, auto colante, Papel crepe saturado branco, coberto com adesivo à base de borracha natural e resinas.	R\$ 22,21
294	RL	Fita para demarcação de área zebrada em material plástico , nas medidas mínimas de 70mm x 200m.	R\$ 31,56
76	CX	Envelope de papelaria produzido em papel offset branco com aproximadamente 90g/m2, tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão em seu corpo, com as seguintes dimensões aproximadas 260 mm de altura x 360 mm de largura. Acondicionado em caixa de papelão, contendo 250 unidade.	R\$ 146,16
356	UN	Fita adesiva dupla face 12mm x 30 mts, a base de filme de polipropileno biorientado coberto com adesivo acrílico à base de água em ambos os lados. Liner branco de papel siliconizado.	R\$ 24,59
493	PCT	Papel color set escolar , medindo no mínimo 48cm x 66cm, gramatura mínima 100 g/m2 , na cor amarelo, azul, marrom, preto, verde, vermelho. Pacote com 10 folhas	R\$ 18,27
493	PCT	Papel crepom escolar e artesanal medindo no mínimo 48cm x 2m, com superfície enrugada, gramatura mínima 22 g/m2, nas cores diversas. Pacote com 10 unidades	R\$ 31,04
484	PCT	Papel camurça, medindo no mínimo 60cm x 40cm, com gramatura mínima 70 g/m2 , nas cores diversas. Pacote com 25 unidades.	R\$ 64,45
255	BL	Papel para desenho branco, tamanho A-3 com medidas mínimas de 297mm x 420mm, atóxico , com gramatura mínima de 140 g/m2, bloco contendo mínimo 20 folhas.	R\$ 36,03
507	PCT	Papel cartão simples fosco, medindo no mínimo 48cm x 66cm, com gramatura mínima 210 g/m2 , nas cores diversas. Pacote com 10 folhas.	R\$ 43,27
498	PCT	Papel cartolina escolar medindo no mínimo 50cm x 66 cm, produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, gramatura mínima de 140 g/m², na cor amarela, azul, branca, rosa, verde. Pacote com 10 folhas	R\$ 15,81
490	PCT	Papel celofane de papelaria, feito de polipropileno bi- orientado (bopp), medindo no mínimo 70cm x 90cm , com no mínimo 40 micras, na cor amarelo, azul, incolor, laranja, pink, verde, vermelho. Pacote com 3 folhas	R\$ 5,92
329	PCT	Papel vergê de papelaria tipo plus, tamanho A-4, medindo 297mm x 210mm, pesando 180g/m2, nas cores diversas. Caixa/Pacote contendo 50 folhas.	R\$ 31,44
250	RL	Papel manteiga, gramagem de 34g, medindo aproximadamente 28cm x 50m.	R\$ 25,57
487	PCT	Papel dobradura espelho, medindo no mínimo 50cm x 60cm com gramatura mínima 40 g/m2, na cor azul, amarelo, laranja, preto, rosa, verde, vermelho. Pacote 20 folhas	R\$ 24,21
181	UN	Pen drive com capacidade para 32gb, Compatível: Windows 98 e superiores, Taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura), C onexão USB 2.0: DC 5 V.	R\$ 56,24



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

153	UN	Pen drive com capacidade para 8gb, Compatível: Windows 98 e superiores, Taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura), Conexão USB 2.0: DC 5 V.	R\$ 35,38
177	UN	Pen drive com capacidade para 16gb, Compatível: Windows 98 e superiores, Taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura), Conexão USB 2.0: DC 5 V.	R\$ 53,11
20	UN	Perfurador manual para encadernação A3, perfurar entre 18 e 20 folhas por vez. Furo redondo, gaveta para resíduos, área útil de aproximadamente 43x26,5 cm.	R\$ 1.763,21
270	UN	Pen drive com capacidade para 64gb, Compatível: Windows 98 e superiores, Taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura), Conexão USB 2.0: DC 5 V.	R\$ 75,52
196	UN	Web cam com as seguintes especificações: Video Full HD de 1080p, foco automático e correção avançada de luz para conversas nitidas e precisas.	R\$ 481,97
6	UN	Fragmentadora de papel capacidade mínimo 24 folhas, cesto de no mínimo 34 litros. Abertura para Cartões, 220v. A empresa vencedora do certame, deverá apresentar catálogo para compovação das especificações.	R\$ 4.569,63
107	PCT	Papel sulfite multiuso formato A-3, medindo 297mm x 420mm, contendo na embalagem 500 folhas, produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis, gramatura 75 g/m² papel de alta qualidade, na cor branco, ideal para trabalhos escolares e escritório, acondicionado em embalagem lacrada, com certificação ambiental fsc ou cerflor, ou similar.	R\$ 113,81
495	PCT	Papel sulfite 40 para uso escolar formato A-4 medindo 210mm x 297mm com gramatura de 120g/m², pacote contendo no mínimo 50 folhas.	R\$ 22,85
782	CX	Papel sulfite multiuso, formato A-4, medindo 210 mm x 297 mm, contendo na embalagem 500 folhas, produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis, gramatura 75 g/m² papel de alta qualidade, na cor branca, com certificação ambiental fsc ou cerflor, ou similar. Caixa com 10 resmas	R\$ 368,72

Os preços unitários referenciais foram consolidados através da média aritmética simples em consulta no sistema informatizado de bancos de preços públicos e o quantitativo foi calculado visando o atendimento adequados às unidades demandantes.

Nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21 o orçamento estimado da presente contratação, NÃO tem caráter sigiloso e nos termos do artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação, se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art.18)

O presente estudo visa a aquisição de material de expediente para as Secretarias do Município de Hortolândia para reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiro nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

A aquisição se faz necessária para agilizar os atendimentos das variadas demandas existentes hoje na Administração, o material de expediente é o mínimo necessário para que todos os setores possam funcionar adequadamente, possibilitando ainda que os servidores possam exercer suas funções.

Após levantamento da necessidade anual de cada Secretaria que utilizam os materiais, concluiu-se pelas estimadas quantidades e características elencadas neste estudo.

Devido a natureza inconstante da demanda (impossibilidade de quantificar o objeto a ser adquirido), optou-se pela aquisição por meio de ata de registro.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (VIII § 1º do Art.18)

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a adoção do parcelamento da contratação para aquisição de materiais de escritório e expediente por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando os princípios da economicidade, eficiência e competitividade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Racionalidade e Eficiência Administrativa

O parcelamento da contratação possibilita que a Administração Pública realize aquisições conforme a real necessidade, evitando o acúmulo de estoque desnecessário e reduzindo custos operacionais de armazenamento e gestão de materiais.

Além disso, a contratação parcelada permite maior flexibilidade na execução orçamentária, adequando-se às disponibilidades financeiras ao longo do período de



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

vigência do contrato, sem comprometer grandes volumes de recursos de uma única vez.

Competitividade e Ampliação da Participação de Fornecedores

Ao dividir a aquisição em lotes ou categorias de itens, o parcelamento possibilita a ampliação da concorrência, permitindo que fornecedores especializados em determinados produtos participem do certame. Isso reduz a dependência de grandes empresas e favorece a participação de micro e pequenas empresas, alinhando-se às diretrizes de incentivo à economia local e à livre concorrência.

A competitividade ampliada também pode resultar em melhores condições de preços e qualidade dos produtos adquiridos, promovendo maior vantagem econômica para a Administração Pública.

Atendimento à Demanda Contínua e Redução de Desperdícios

A demanda por materiais de escritório varia ao longo do tempo, sendo influenciada por fatores sazonais, novas demandas administrativas e alterações no volume de atividades. O parcelamento permite que a aquisição ocorra de forma escalonada, garantindo que os insumos estejam disponíveis no momento adequado e na quantidade necessária.

Essa estratégia evita problemas como obsolescência, deterioração ou extravio de materiais, especialmente em itens como toners, tintas de impressora e papéis, que podem sofrer degradação se armazenados por longos períodos.

Eficiência Logística e Distribuição Racionalizada

A logística de entrega e distribuição dos materiais de escritório pode ser otimizada quando a aquisição é realizada de forma parcelada. Isso possibilita que os fornecedores realizem as entregas de maneira programada e conforme a demanda dos setores administrativos, evitando congestionamento de almoxarifados e garantindo maior eficiência na gestão de suprimentos.

Adicionalmente, a entrega escalonada pode reduzir custos logísticos, tanto para a Administração quanto para os fornecedores, promovendo uma relação mais equilibrada



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

e sustentável de fornecimento.

Conformidade com os Princípios da Nova Lei de Licitações

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação é incentivado sempre que possível, desde que não comprometa a economia de escala ou a padronização do objeto. No presente caso, a aquisição de materiais de escritório envolve uma ampla variedade de itens, com fornecedores e mercados distintos, o que justifica a adoção do parcelamento para garantir melhor custo-benefício e eficiência administrativa.

Diante dos argumentos apresentados, conclui-se que o parcelamento da contratação para aquisição de materiais de escritório via Sistema de Registro de Preços é a estratégia mais vantajosa para a Administração Pública. Essa abordagem proporciona maior competitividade, economia de recursos, flexibilidade na gestão do orçamento, eficiência logística e redução de desperdícios, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (IX § 1º do Art.18)

Por se tratar de uma contratação que atenderá a demanda do setor público municipal, espera-se alcançar uma economia de escala que beneficiará os cofres públicos.

12. MAPEAMENTO DE RISCOS (XII § 1º do Art.18)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingência, bem como a identificação dos responsáveis por ação.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	O objeto entregue não corresponder as especificações do Memorial Descritivo
Probabilidade de ocorrência dos eventos	Baixo	Baixo	Baixo
Possíveis danos potenciais	O desperdício de recursos públicos com a realização de nova licitação	A convocação do próximo licitante classificado e habilitado, aumentando a duração do processo licitatório, acarretando custo adicional a Administração	Substituição dos itens entregues, atraso no resultado pretendido pela licitação, em alguns casos a convocação dos demais licitantes.
Possíveis ações preventivas e contingências	O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes. Em último caso, existe a possibilidade de realizar a aquisição por meio de compra direta.	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem a ATA.	Cabe ao gestor do contrato e àquele que receber o item a verificação criteriosa no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a detentora que não cumprir as cláusulas da ATA assinada.
Responsáveis por ação	Os fornecedores disponíveis no mercado	A Detentora	A Detentora e o Gestor do contrato
Gravidade do risco	Baixo	Baixo	Baixo
Grau de Dano	Baixo	Médio	Alto



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (XII § 1º do Art.18)

A presente contratação faz parte do plano de Governo vigente, que tem por objetivo reduzir o consumo de papel no atos municipais, além da garantia de redução do corte de árvores, adquirindo apenas os materiais de expediente e consumo que forem realmente necessários.

Um exemplo é o sistema Sequoia, que faz a contagem da quantidade de papel economizado para cada processo administrativo que é aberto digitalmente. No momento da edição deste estudo, a contagem está em 180 árvores, e cada árvore produziria de 10 a 20 mil folhas.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO.

A presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021. Não existe necessidade de adequações operacionais para o uso do objeto licitado.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art.18)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos, na redução da fragmentação de processos licitatórios e na efetividade com a padronização dos produtos.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente Estudo, entende-se que a presente contratação se configura como tecnicamente **VIÁVEL**.

Hortolandia , 24/01/2025

Satira Lima



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA



Termo de Referência

1 – OBJETO

Ata de Registro de Preços para aquisições de materiais de consumo, expediente e suprimentos, conforme especificações e quantitativos contidos na relação abaixo:

LOTE 01 - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do Material	Qnt.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Total
1	18.2.82	4	RL	Bobina de Etiqueta Adesiva 100mmX50mm	R\$ 29,79	R\$ 119,16
2	3.1.1007	139	CX	Lápis preto 6b, fabricado com madeira reflorestada, mina macia de no mínimo 2,5mm. Corpo medindo no mínimo 175mm. Com certificação do inmetro, fsc/ceflor, ou similar. Caixa contendo 12 unidades.	R\$ 37,69	R\$ 5.238,91
3	3.1.1019	96	CX	Lapiseira técnica, clip de metal, área de grip ergonômica, utiliza mina de grafite de 0,7mm, com mecanismo resistente para avanço de carga, ideal para desenhos e escrita em geral. Caixa contendo 12 unidades.	R\$ 88,19	R\$ 8.466,24
4	3.1.1214	660	UN	Caderno universitário capa dura, 1x1 matéria, espiral, contendo 96 fls., formato mínimo 200mm x 275mm, capa e contracapa papelão com no mínimo 697g /m² e forro em papel couche e espiral galvanizado revestido. Produto com certificado fsc ou cerflor.	R\$ 42,95	R\$ 28.347,00
5	3.1.1367	53	UN	Marcador de página adesivo colorido de papel embalagem contendo 4 blocos medindo aproximadamente 76mmx15mm com 45 folhas cada bloco.	R\$ 13,60	R\$ 720,80
6	3.1.1368	738	UN	Bloco de recado autoadesivo, medindo aproximadamente 38mm x 50mm colorido pacote com 4 blocos e 100 folhas cada bloco.	R\$ 16,61	R\$ 12.258,18
7	3.1.139	329	UN	Livro ata de papelaria, medindo no mínimo 205mm x 300mm, capa e contra capa em papelão com no mínimo 820g/m², revestido em papel couche no mínimo 120g/m² e kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set pautadas e numeradas com no mínimo 63g/m², contendo 100 folhas.	R\$ 31,10	R\$ 10.231,90
8	3.1.1584	570	CX	Caneta esferográfica, na cor azul, escrita fina 0.7 mm Com certificação do inmetro. Caixa contendo 25 unidades	R\$ 51,80	R\$ 29.526,00



9	3.1.1597	776	UN	Grampeador de mesa médio, todo em metal, apoio da base em polietileno e pintura eletrostática, dimensões mínimas 130x38x54mm, mola resistente com retratação automática. Utiliza grampos 24/6 e 26/6 capacidade para grampear até 25 fls de papel 75g/m²	R\$ 30,93	R\$ 24.001,68
10	3.1.1674	278	CX	Caneta esferográfica, carga removível, na cor azul escrita media 1,0 mm . Com certificação do inmetro. Caixa contendo 50 unidades.	R\$ 57,41	R\$ 15.959,98
11	3.1.1963	4266	UN	Apontador plástico com depósito, lamina de aço, tamanho aproximado 10 x 70 x 145mm. Com certificação do inmetro.	R\$ 3,60	R\$ 15.357,60
12	3.1.1964	577	CX	Cola branca líquida 40g, fabricada com acetato de polivinila (pva), atóxico, lavável. Contendo trava de proteção que evita vazamento. Produto certificado pelo inmetro. Caixa contendo 12 unidades.	R\$ 30,99	R\$ 17.881,23
13	3.1.1965	589	PCT	Cola bastão 10g, lavável , não tóxica , composição PVA (acetato de polivinila) água e conservantes. Com certificação do inmetro. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 28,57	R\$ 16.827,73
14	3.1.1966	533	JG	Caneta hidrográfica 12 cores - Estojo contendo 12 cores variadas, ponta média 2mm, tinta lavável e atóxica. Dimensões mínimas: 145 mm de comprimento do corpo com tampa e 8mm de diâmetro. Produto com certificação do INMETRO ou outro instituto certificador.	R\$ 33,75	R\$ 17.988,75
15	3.1.1967	432	CX	Caneta marca texto nas cores amarela com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo 90mm, tinta superfluorescente, espessura aproximada do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Embalagem contendo: selo do INMETRO. Caixa com 12 unidades	R\$ 39,42	R\$ 17.029,44
16	3.1.1968	104	CX	Corretivo líquido 18 ml para corrigir escritos ou traços de esferográficas, fotocópias, entre outros, lavavel. Caixa contendo 6 unidades.	R\$ 34,88	R\$ 3.627,52
17	3.1.1969	315	UN	Estilete Estreito, confeccionado em resina termoplástica resistente lamina em aço inoxidável afiada.	R\$ 15,94	R\$ 5.021,10
18	3.1.1970	230	CX	Giz de cera 250 gramas formato redondo acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 12 cores vivas. Dimensões aproximadas 14mm diâmetro e 125 mm de comprimento. Produto certificado pelo INMETRO.	R\$ 14,68	R\$ 3.376,4



19	3.1.1971	465	CX	Lápis de cor 12 cores, resinas termoplásticas atóxica ou madeira reflorestada cobertura: tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico) dimensões: comprimento mínimo: 175 mm; diâmetro mínimo de 7 mm; diâmetro aproximado da mina: 2,5 mm. Cores: 12 cores diferentes; informações na embalagem: “contém 12 unidades”; “produto atóxico”; prazo de validade; Com certificação do inmetro.	R\$ 19,89	R\$ 9.248,85
20	3.1.1972	480	CX	Lápis grafite, graduação HB, com borracha, medindo aproximadamente 180 mm de comprimento, com mina grafite de 2,0mm de diâmetro com certificação do INMETRO, norma EN71, FSC e ISO 9001:2008 . Caixa com 144 unidades.	R\$ 67,66	R\$ 32.476,80
21	3.1.1973	293	UN	Prancheta portátil, Formato A4, medindo aproximadamente 330x230 mm, na cor Fumê, com laterais arredondadas para segurança.	R\$ 26,29	R\$ 7.702,97
22	3.1.1974	1041	UN	Régua de 30 cm com formas geométricas, injetada em politereflato de etila, reciclado cristal, escalas em milímetros e centímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. No centro da régua deverá haver um pegador, que possibilite ao usuário segurar, puxar, girar e apoiar a régua, o produto deve ser atóxico e apresentar a certificação no inmetro.	R\$ 5,32	R\$ 5.538,12
23	3.1.1975	132	UN	Calculadora de mesa, visor cristal liquido c/ com 12 dígitos, alimentação pilha/energia solar calculadora, medindo aprox. 12,5 x 10 x 2,5 cm; 90 g, com memória e desligamento automático.	R\$ 68,98	R\$9.105,36
24	3.1.214	500	CX	Borracha branca escolar nº20 à base de borracha natural, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, atóxica. Com certificação do inmetro. Caixa com 20 unidades.	R\$ 24,54	R\$ 12.270,00
25	3.1.340	126	CX	Corretivo tipo roller em fita, medindo aproximadamente 5,0mm x 5,5m; para correção de textos, sem odor, certificado pelo inmetro. Caixa contendo 6 unidades	R\$ 67,59	R\$ 8.516,34
26	3.1.346	980	UN	Bloco de recado autoadesivo, medindo aproximadamente 76mm x 102mm na cor amarelo pacote com 1 bloco e 100 folhas.	R\$ 9,21	R\$ 9.025,80
27	3.1.409	844	UN	Tesoura escolar com trava de segurança, com ponta arredondada; medindo no mínimo 120 mm, cabo anatômico em resina termoplástica; comprimento mínimo 120 mm de uma extremidade a outra; lâminas fabricadas em aço inoxidável, com corte preciso e lâminas que não se sobrepõem; Embalagem contendo todas as informações do produto e do fabricante. Produto certificado pelo inmetro.	R\$ 14,53	R\$ 12.263,32



28	3.1.613	244	UN	Furador de papel, metálico, na cor preta, 02 furos com as seguintes dimensões mínimas 80x90x115mm, capacidade de aproximadamente 22 folhas, distância entre furos 80mm, distância de margem 8mm, base de plástico reciclável, pinos de aço.	R\$ 48,81	R\$ 11.909,64
29	3.1.710	227	UN	Tinta para carimbo/carimbeira, composição básica álcool, glicóis, resinas, corantes e aditivos, contendo no mínimo 40ml, na cor preto.	R\$ 8,49	R\$ 1.927,23
30	3.1.864	490	UN	Tesoura multiuso, medindo 21 cm de comprimento, lâmina em aço inoxidável, afiada através de parafuso ou rebite. Cabo anatômico em resina termoplástica. Composição, Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. O produto acondicionado em blister.	R\$ 16,86	R\$ 8.261,40
31	3.1.922	30	TB	Grafite graduação HB cor preta para lapiseira 0.7 mm, medindo 60 mm, acondicionado em tubo plástico com tampa abre e fecha, contendo 12 grafites.	R\$ 6,01	R\$ 180,30
32	3.2.12	270	CX	Pincel para quadro branco, ponta de fibra ou feltro de aproximadamente 4.0mm com espessura de escrita de 2.0mm, recarregável, na cor azul. Caixa com 12 unidades. Com certificação do inmetro.	R\$ 124,28	R\$ 33.555,6
33	3.2.384	8	UN	Display em acrílico no tamanho A4 para fixar comunicados 31cm x 23,5cm com fita dupla face.	R\$ 38,23	R\$ 305,84

SUBTOTAL: R\$ 394.267,19

LOTE 02 - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código do Material	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Total
1	23.2.1402	419	CX	Guache com 12 cores miscíveis entre si, solúvel em água, tampa com rosca com vedação para evitar vazamento do produto, os frascos devem conter no mínimo 15 ml corpo, produto atóxico, para ser aplicado em papel cartão, cartolina, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Com certificação do inmetro.	R\$ 21,73	R\$ 9.104,87
2	23.2.891	77	UN	Massa de modelar 12 cores - massa para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, cores vivas e miscíveis, que não esfarea, produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado. Com certificação do inmetro.	R\$ 14,13	R\$ 1.088,01



3	3.1.1013	235	PCT	Pasta com aba e elástico, em cartão duplex plastificado; pesando aproximadamente entre 240g/m ² e 270g/m ² ; no tamanho aproximado de 340mm x 230mm. nas cores diversas. Embalagem com 20 unidades.	R\$ 92,91	R\$ 21.833,85
4	3.1.1241	959	UN	Apagador; para quadro branco; com base de feltro, medidas aproximadas de 6 cm de largura x 15 cm de comprimento x 4,5 cm de altura.	R\$ 24,18	R\$ 23.188,62
5	3.1.1345	778	CX	Giz antialérgico, colorido, formato cilíndrico, medindo aproximadamente 81x10mm (comprimento x diâmetro) revestimento plastificado; em caixa com 50 unidades.	R\$ 12,11	R\$ 9.421,58
6	3.1.1498	243	PCT	Cola quente refil fino leitoso ou transparente, pacote contendo 1 kg	R\$ 88,90	R\$ 21.602,7
7	3.1.1976	29	UN	Cartela de tinta aquarela contendo 12 cores em pastilhas solúveis em água, não tóxico, pincel com cabo plástico, acondicionado em estojo plástico. Com certificação do inmetro.	R\$ 51,60	R\$ 1.496,40
8	3.1.1977	772	CX	Giz antialérgico, branco, formato cilíndrico comum medindo 81x10mm (Comprimento x Diâmetro) revestimento plastificado; em caixa com 50 unidades.	R\$ 7,33	R\$ 5.658,76
9	3.1.1978	75	UN	Pincel nº 18, chato, cabo longo considerando a virola, em madeira reflorestada de alta qualidade, sem nós ou emendas, cor amarela, com código de barras individual, virola em alumínio, Com certificação fsc, ou similar.	R\$ 9,19	R\$ 689,25
10	3.1.1979	100	UN	Pincel nº 20, chato, cabo longo considerando a virola, em madeira reflorestada de alta qualidade, sem nós ou emendas, cor amarela, com código de barras individual, virola em alumínio, Com certificação fsc, ou similar.	R\$ 13,16	R\$ 1.316,00
11	3.1.1980	98	UN	Pincel nº 14, chato, cabo longo considerando a virola, em madeira reflorestada de alta qualidade, sem nós ou emendas, cor amarela, com código de barras individual, virola em alumínio, Com certificação fsc, ou similar.	R\$ 7,94	R\$ 778,12
12	3.1.1982	157	UN	Pistola para cola quente fino, bivolt, mínimo 40 watts, ponta com isolante térmico, gatilho de acionamento com aproximadamente 3,5 cm, apoio em metal de 4 cm x 4 cm, reabastecedor com visor para bastões de 10 cm, fio e tomada certificadas pelo inmetro, acondicionado individualmente. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante	R\$ 41,98	R\$ 6.590,86



13	3.1.1983	144	CX	Pasta suspensa em material Kraft pendular, medindo aproximadamente 240mm altura x 361mm largura, abas coladas internamente para melhor acabamento do produto, haste em arame com ponteira de plástico. Acompanha visor, etiqueta e grampo plástico para fixação de documentos. Caixa contendo 50 unidades.	R\$ 133,93	R\$ 19.285,92
14	3.1.249	414	PCT	Pasta plástica em L formato ofício, medindo aproximadamente 230 x 330mm, confeccionada em material plástico polipropileno, espessura entre 16 e 20 microns, na cor azul, cristal. Pacote contendo 10 unidades.	R\$ 38,19	R\$ 15.810,66
15	3.1.441	227	UN	Pasta catálogo com 50 envelopes fino, medindo aproximadamente 243 mm x 333 mm, capa e contra capa em cartão revestido de plástico preto, com 4 parafusos ou colchetes e com visor para identificação.	R\$ 36,42	R\$ 8.267,34
16	3.1.758	390	UN	Apagador com suporte para giz - apagador de madeira; medindo aproximadamente 150 comprimento X 50 largura mm; com base de feltro; estojo de madeira; medindo aproximadamente 160 comprimento X 58 largura mm.	R\$ 21,65	R\$ 8.443,5
17	3.1.867	2768	UN	Caixa para arquivo morto em plástico corrugado medindo aproximadamente comprimento 36,5 cm x altura 24 cm x lombada 14 cm. Na cor azul.	R\$ 10,12	R\$ 28.012,16
18	3.1.870	310	UN	Pasta modelo polionda biodegradável, com abas e elástico, com lombada de 55mm, medidas aproximadas: 245mm x 335mm x 55mm, na cor azul. em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, NORMA BS 8472	R\$ 8,17	R\$ 2.532,70

SUBTOTAL: R\$ 185.121,30

LOTE 03 - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	Código do Material	Qnt.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Total
1	3.1.1060	475	RL	Fita adesiva na cor cristal medindo 12mm x 40m, Filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico à base de água.	R\$ 3,49	R\$ 1.657,75
2	3.1.1164	750	UN	Envelope branco modelo off-set produzido em papel pesando 63g/m² 114x229mm	R\$ 0,14	R\$ 105,00
3	3.1.1404	318	PCT	Saco plástico ofício, transparente, 4 furos. Envelope plástico para pasta catalogo 0,06 micras transparente com 4 furos. Pacote 50 unidades.	R\$ 23,20	R\$ 7.377,60
4	3.1.155	157	CX	Envelope de papelaria produzido em papel kraft natural com aproximadamente 80g/m², tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão em seu corpo, com as seguintes dimensões aproximadas 260 mm de altura x 360 mm de largura. Acondicionado em caixa de papelão, contendo 250 unidade.	R\$ 155,21	R\$ 24.367,97



5	3.1.1683	405	UN	Fita crepe adesiva de 24mm x 50m, auto colante, Papel crepe saturado branco, coberto com adesivo à base de borracha natural e resinas.	R\$ 15,40	R\$ 6.237,00
6	3.1.1684	429	UN	Fita crepe adesiva de 48mm x 50m, auto colante, Papel crepe saturado branco, coberto com adesivo à base de borracha natural e resinas.	R\$ 22,27	R\$ 9.553,83
7	3.1.1890	294	RL	Fita para demarcação de área zebra em material plástico , nas medidas mínimas de 70mm x 200m.	R\$ 29,39	R\$ 8.640,66
8	3.1.1984	76	CX	Envelope de papelaria produzido em papel offset branco com aproximadamente 90g/m2, tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão em seu corpo, com as seguintes dimensões aproximadas 260 mm de altura x 360 mm de largura. Acondicionado em caixa de papelão, contendo 250 unidade.	R\$ 153,29	R\$ 11.650,04
9	3.1.1988	356	UN	Fita adesiva dupla face 12mm x 30 mts, a base de filme de polipropileno biorientado coberto com adesivo acrílico à base de água em ambos os lados. Liner branco de papel siliconizado.	R\$ 22,87	R\$ 8.141,72

SUBTOTAL: R\$ 77.731,57

LOTE 04 - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	Código do Material	Qnt.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Total
1	3.1.1323	493	PCT	Papel color set escolar , medindo no minimo 48cm x 66cm, gramatura minima 100 g/m2 , na cor amarelo, azul, marrom, preto, verde, vermelho. Pacote com 10 folhas	R\$ 17,43	R\$ 8.592,99
2	3.1.1738	493	PCT	Papel crepom escolar e artesanal medindo no minimo 48cm x 2m, com superfície enrugada, gramatura mínima 22 g/m2, nas cores diversas. Pacote com 10 unidades	R\$ 22,92	R\$ 11.299,56
3	3.1.1905	484	PCT	Papel camurça, medindo no minimo 60cm x 40cm, com gramatura minima 70 g/m2 , nas cores diversas. Pacote com 25 unidades.	R\$ 63,58	R\$ 30.772,72
4	3.1.1989	255	BL	Papel para desenho branco, tamanho A-3 com medidas mínimas de 297mm x 420mm, atóxico , com gramatura mínima de 140 g/m2, bloco contendo mínimo 20 folhas.	R\$ 31,18	R\$ 7.950,90
5	3.1.1990	507	PCT	Papel cartão simples fosco, medindo no minimo 48cm x 66cm, com gramatura minima 210 g/m2 , nas cores diversas. Pacote com 10 folhas.	R\$ 21,22	R\$ 10.758,54



6	3.1.1991	498	PCT	Papel cartolina escolar medindo no mínimo 50cm x 66 cm, produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, gramatura mínima de 140 g/m², na cor amarela, azul, branca, rosa, verde. Pacote com 10 folhas	R\$ 17,09	R\$ 8.510,82
7	3.1.1992	490	PCT	Papel celofane de papelaria, feito de polipropileno bi- orientado (bopp), medindo no mínimo 70cm x 90cm , com no mínimo 40 micras, na cor amarelo, azul, incolor, laranja, pink, verde, vermelho. Pacote com 3 folhas	R\$ 5,53	R\$ 2.709,70
8	3.1.1994	329	PCT	Papel vergê de papelaria tipo plus, tamanho A-4, medindo 297mm x 210mm, pesando 180g/m2, nas cores diversas. Caixa/Pacote contendo 50 folhas.	R\$ 45,73	R\$ 15.045,17
9	3.1.2052	250	RL	Papel manteiga, gramagem de 34g, medindo aproximadamente 28cm x 50m.	R\$ 30,98	R\$ 7.745,00
10	3.1.46	487	PCT	Papel dobradura espelho, medindo no mínimo 50cm x 60cm com gramatura mínima 40 g/m2, na cor azul, amarelo, laranja, preto, rosa, verde, vermelho. Pacote 20 folhas	R\$ 19,41	R\$ 9.452,67

SUBTOTAL: R\$ 112.838,07

LOTE 05 - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código do Material	Qnt.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Total
1	18.1.400	181	UN	Pen drive com capacidade para 32gb, Compatível: Windows 98 e superiores, Taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura), C onexão USB 2.0: DC 5 V.	R\$ 53,45	R\$ 9.674,45
2	18.4.28	153	UN	Pen drive com capacidade para 8gb, Compatível: Windows 98 e superiores, Taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura), Conexão USB 2.0: DC 5 V.	R\$ 37,92	R\$ 5.801,76
3	18.4.51	177	UN	Pen drive com capacidade para 16gb, Compatível: Windows 98 e superiores, Taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura), Conexão USB 2.0: DC 5 V.	R\$ 47,63	R\$ 8.430,51
4	3.1.1689	20	UN	Perfurador manual para encadernação A3, perfurar entre 18 e 20 folhas por vez. Furo redondo, gaveta para resíduos, área útil de aproximadamente 43x26,5 cm.	R\$ 1.502,13	R\$ 30.042,60
5	3.1.1903	270	UN	Pen drive com capacidade para 64gb, Compatível: Windows 98 e superiores, Taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura), C onexão USB 2.0: DC 5 V.	R\$ 68,46	R\$ 18.484,20



6	7.2.140	196	UN	Web cam com as seguintes especificações: Video Full HD de 1080p, foco automático e correção avançada de luz para conversas nitidas e precisas.	R\$ 508,82	R\$ 99.728,72
7	9.1.108	6	UN	Fragmentadora de papel capacidade minimo 24 folhas, cesto de no mínimo 34 litros. Abertura para Cartões, 220v. A empresa vencedora do certame, deverá apresentar catálogo para compovação das especificações.	R\$ 3.007,57	R\$ 18.045,42

SUBTOTAL: R\$ 190.207,66

LOTE 06 - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código do Material	Qnt.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Total
1	3.1.1998	107	PCT	Papel sulfite multiuso formato A-3, medindo 297mm x 420mm , contendo na embalagem 500 folhas, produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis , gramatura 75 g/m² papel de alta qualidade, na cor branco, ideal para trabalhos escolares e escritório, acondicionado em embalagem lacrada, com certificação ambiental fsc ou cerflor, ou similar.	R\$ 79,01	R\$ 8.454,07
2	3.1.402	495	PCT	Papel sulfite 40 para uso escolar formato A-4 medindo 210mm x 297mm com gramatura de 120g/m², pacote contendo no minimo 50 folhas.	R\$ 19,58	R\$ 9.692,10
3	3.1.811	782	CX	Papel sulfite multiuso, formato A-4, medindo 210 mm x 297 mm, contendo na embalagem 500 folhas, produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis , gramatura 75 g/m² papel de alta qualidade, na cor branca, com certificação ambiental fsc ou cerflor. ou similar. Caixa com 10 resmas	R\$ 369,50	R\$ 288.949,00

SUBTOTAL: R\$ 307.095,17

LOTE 07 - COTA RESERVADA

Item	Código do Material	Qnt.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Total
1	18.2.82	1	RL	Bobina de Etiqueta Adesiva 100mmX50mm	R\$ 29,79	R\$ 29,79
2	3.1.1007	46	CX	Lápis preto 6b, fabricado com madeira reflorestada, mina macia de no mínimo 2,5mm. Corpo medindo no mínimo 175mm. Com certificação do inmetro, fsc/ceflor, ou similar. Caixa contendo 12 unidades.	R\$ 37,69	R\$ 1.733,74
3	3.1.1019	31	CX	Lapiseira técnica, clip de metal, área de grip ergonômica, utiliza mina de grafite de 0,7mm, com mecanismo resistente para avanço de carga, ideal para desenhos e escrita em geral. Caixa contendo 12 unidades.	R\$ 88,19	R\$ 2.733,89



4	3.1.1214	219	UN	Caderno universitário capa dura, 1x1 matéria, espiral, contendo 96 fls., formato mínimo 200mm x 275mm, capa e contracapa papelão com no mínimo 697g /m² e forro em papel couche e espiral galvanizado revestido. Produto com certificado fsc ou cerflor.	R\$ 42,95	R\$ 9.406,05
5	3.1.1367	17	UN	Marcador de página adesivo colorido de papel embalagem contendo 4 blocos medindo aproximadamente 76mmx15mm com 45 folhas cada bloco.	R\$ 13,60	R\$ 231,20
6	3.1.1368	245	UN	Bloco de recado autoadesivo, medindo aproximadamente 38mm x 50mm colorido pacote com 4 blocos e 100 folhas cada bloco.	R\$ 16,61	R\$ 4.069,45
7	3.1.139	109	UN	Livro ata de papelaria, medindo no mínimo 205mm x 300mm, capa e contra capa em papelão com no mínimo 820g/m², revestido em papel couche no mínimo 120g/m² e kraft 110g/m² , folhas internas em papel off-set pautadas e numeradas com no mínimo 63g/m², contendo 100 folhas.	R\$ 31,10	R\$ 3.389,90
8	3.1.1584	189	CX	Caneta esferográfica, carga removível, na cor azul, escrita fina 0.7 mm Com certificação do inmetro. Caixa contendo 25 unidades	R\$ 51,80	R\$ 9.790,20
9	3.1.1597	258	UN	Grampeador de mesa médio, todo em metal, apoio da base em polietileno e pintura eletrostática, dimensões mínimas 130x38x54mm, mola resistente com retratação automática. Utiliza grampos 24/6 e 26/6 capacidade para grampear até 25 fls de papel 75g/m²	R\$ 30,93	R\$ 7.979,94
10	3.1.1674	92	CX	Caneta esferográfica, na cor azul escrita média 1,0 mm . Com certificação do inmetro. Caixa contendo 50 unidades.	R\$ 57,41	R\$ 5.281,72
11	3.1.1963	1421	UN	Apontador plástico com depósito, lamina de aço, tamanho aproximado 10 x 70 x 145mm. Com certificação do inmetro.	R\$ 3,60	R\$ 5.115,60
12	3.1.1964	192	CX	Cola branca líquida 40g, fabricada com acetato de polivinila (pva), atóxico, lavável. Contendo trava de proteção que evita vazamento. Produto certificado pelo inmetro. Caixa contendo 12 unidades.	R\$ 30,99	R\$ 5.950,08



13	3.1.1965	196	PCT	Cola bastão 10g, lavável , não tóxica , composição PVA (acetato de polivinila) água e conservantes. Com certificação do inmetro. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 28,57	R\$ 5.599,72
14	3.1.1966	177	JG	Caneta hidrográfica 12 cores - Estojo contendo 12 cores variadas, ponta média 2mm, tinta lavável e atóxica. Dimensões mínimas: 145 mm de comprimento do corpo com tampa e 8mm de diâmetro. Produto com certificação do INMETRO ou outro instituto certificador.	R\$ 33,75	R\$ 5.973,75
15	3.1.1967	144	CX	Caneta marca texto nas cores amarela com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo 90mm, tinta superfluorescente, espessura aproximada do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Embalagem contendo: selo do INMETRO. Caixa com 12 unidades	R\$ 39,42	R\$ 5.676,48
16	3.1.1968	35	CX	Corretivo líquido 18 ml para corrigir escritos ou traços de esferográficas, fotocópias, entre outros, lavavel. Caixa contendo 6 unidades.	R\$ 34,88	R\$ 1.220,80
17	3.1.1969	104	UN	Estilete Estreito, confeccionado em resina termoplástica resistente lamina em aço inoxidável afiada.	R\$ 15,94	R\$ 1.657,76
18	3.1.1970	76	CX	Giz de cera peso aproximado de 90g formato redondo acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 12 cores vivas. Dimensões aproximadas 14mm diâmetro e 125 mm de comprimento. Produto certificado pelo INMETRO.	R\$ 14,68	R\$ 1.115,68
19	3.1.1971	155	CX	Lápis de cor 12 cores, resinas termoplásticas atóxica ou madeira reflorestada cobertura: tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico) dimensões: comprimento mínimo: 175 mm; diâmetro mínimo de 7 mm; diâmetro aproximado da mina: 2,5 mm. Cores: 12 cores diferentes; informações na embalagem: “contém 12 unidades”; “produto atóxico”; prazo de validade; Com certificação do inmetro.	R\$ 19,89	R\$ 3.082,95
20	3.1.1972	160	CX	Lápis grafite, graduação HB, com borracha, medindo aproximadamente 180 mm de comprimento, com mina grafite de 2,0mm de diâmetro com certificação do INMETRO, norma EN71, FSC e ISO 9001:2008 . Caixa com 144 unidades.	R\$ 67,66	R\$ 10.825,60



21	3.1.1973	97	UN	Prancheta portátil, Formato A4, medindo aproximadamente 330x230 mm, na cor Fumê, com laterais arredondadas para segurança.	R\$ 26,29	R\$ 2.550,13
22	3.1.1974	347	UN	Régua de 30 cm com formas geométricas, injetada em politereflato de etila, reciclado cristal, escalas em milímetros e centímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. No centro da régua deverá haver um pegador, que possibilite ao usuário segurar, puxar, girar e apoiar a régua, o produto deve ser atóxico e apresentar a certificação no inmetro.	R\$ 5,32	R\$ 1.846,04
23	3.1.1975	44	UN	Calculadora de mesa, visor cristal líquido c/ com 12 dígitos, alimentação pilha/energia solar calculadora, medindo aprox. 12.5 x 10 x 2.5 cm; 90 g, com memória e desligamento automático.	R\$ 68,98	R\$ 3.035,12
24	3.1.214	166	CX	Borracha branca escolar nº20 à base de borracha natural, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, atóxica. Com certificação do inmetro. Caixa com 20 unidades.	R\$ 24,54	R\$ 4.073,64
25	3.1.340	42	CX	Corretivo tipo roller em fita, medindo aproximadamente 5,0mm x 5,5m; para correção de textos, sem odor, certificado pelo inmetro. Caixa contendo 6 unidades	R\$ 67,59	R\$ 2.838,78
26	3.1.346	326	UN	Bloco de recado autoadesivo, medindo aproximadamente 76mm x 102mm na cor amarelo pacote com 1 bloco e 100 folhas.	R\$ 9,21	R\$ 3.002,46
27	3.1.409	281	UN	Tesoura escolar com trava de segurança, com ponta arredondada; medindo no mínimo 120 mm, cabo anatômico em resina termoplástica; comprimento mínimo 120 mm de uma extremidade a outra; lâminas fabricadas em aço inoxidável, com corte preciso e lâminas que não se sobrepõem; Embalagem contendo todas as informações do produto e do fabricante. Produto certificado pelo inmetro.	R\$ 14,53	R\$ 4.082,93
28	3.1.613	81	UN	Furador de papel, metálico, na cor preta, 02 furos, com as seguintes dimensões mínimas 80x90x115mm, capacidade de perfuração de aproximadamente 22 folhas, distância entre furos 80mm, distância de margem 8mm, base de plástico reciclável, pinos de aço.	R\$ 48,81	R\$ 3.953,61



29	3.1.710	75	UN	Tinta para carimbo/carimbeira, composição básica álcool, glicóis, resinas, corantes e aditivos, contendo no mínimo 40ml, na cor preto.	R\$ 8,49	R\$ 636,75
30	3.1.864	163	UN	Tesoura multiuso, medindo 21 cm de comprimento, lâmina em aço inoxidável, afixada através de parafuso ou rebite. Cabo anatômico em resina termoplástica,. Composição, Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. O produto acondicionado em blister.	R\$ 16,86	R\$ 2.748,18
31	3.1.922	10	TB	Grafite graduação HB cor preta para lapiseira 0.7 mm, medindo 60 mm, acondicionado em tubo plástico com tampa abre e fecha, contendo 12 grafites.	R\$ 6,01	R\$ 60,10
32	3.2.12	90	CX	Pincel para quadro branco , ponta de fibra ou feltro de aproximadamente 4.0mm com espessura de escrita de 2.0mm, recarregável, na cor azul. Caixa com 12 unidades. Com certificação do inmetro.	R\$ 124,28	R\$ 11.185,20
33	3.2.384	2	UN	Display em acrílico no tamanho A4 para fixar comunicados 31cm x 23,5cm com fita dupla face.	R\$ 38,23	R\$ 76,46

SUBTOTAL: R\$ 130.953,70

LOTE 8 - COTA RESERVADA

Item	Código do Material	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Total
1	23.2.1402	139	CX	Guache com 12 cores miscíveis entre si, solúvel em água, tampa com rosca com vedação para evitar vazamento do produto, os frascos devem conter no mínimo 15 ml corpo, produto atóxico, para ser aplicado em papel cartão, cartolina, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Com certificação do inmetro.	R\$ 21,73	R\$ 3.020,47
2	23.2.891	25	UN	Massa de modelar 12 cores - massa para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, cores vivas e miscíveis, que não esfarela, produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado. Com certificação do inmetro.	R\$ 14,13	R\$ 353,25
3	3.1.1013	78	PCT	Pasta com aba e elástico, em cartão duplex plastificado; pesando aproximadamente entre 240g/m2 e 270g/m2; no tamanho aproximado de 340mm x 230mm. Nas cores diversas. Embalagem com 20 unidades.	R\$ 92,91	R\$ 7.246,98



4	3.1.1241	319	UN	Apagador; para quadro branco; com base de feltro, medidas aproximadas de 6 cm de largura x 15 cm de comprimento x 4,5 cm de altura.	R\$ 24,18	R\$ 7.713,42
5	3.1.1345	259	CX	Giz antialérgico, colorido, formato cilíndrico, medindo aproximadamente 81x10mm (comprimento x diâmetro) revestimento plastificado; em caixa com 50 unidades.	R\$ 12,11	R\$ 3.136,49
6	3.1.1498	81	PCT	Cola quente refil fino leitoso ou transparente, pacote contendo 1 kg	R\$ 88,90	R\$ 7.200,90
7	3.1.1976	9	UND	Cartela de tinta aquarela contendo 12 cores em pastilhas solúveis em água, não tóxico, pincel com cabo plástico, acondicionado em estojo plástico. Com certificação do inmetro.	R\$ 51,60	R\$ 464,40
8	3.1.1977	257	CX	Giz antialérgico, branco, formato cilíndrico comum, medindo 81x10mm (Comprimento X Diâmetro) revestimento plastificado; em caixa com 50 unidades.	R\$ 7,33	R\$ 1.883,81
9	3.1.1978	25	UN	Pincel nº 18, chato, cabo longo considerando a virola, em madeira reflorestada de alta qualidade, sem nós ou emendas, cor amarela, com código de barras individual, virola em alumínio, Com certificação fsc, ou similar.	R\$ 9,19	R\$ 229,75
10	3.1.1979	33	UN	Pincel nº 20, chato, cabo longo considerando a virola, em madeira reflorestada de alta qualidade, sem nós ou emendas, cor amarela, com código de barras individual, virola em alumínio, Com certificação fsc, ou similar.	R\$ 13,16	R\$ 434,28
11	3.1.1980	32	UN	Pincel nº 14, chato, cabo longo considerando a virola, em madeira reflorestada de alta qualidade, sem nós ou emendas, cor amarela, com código de barras individual, virola em alumínio, Com certificação fsc, ou similar.	R\$ 7,94	R\$ 254,08
12	3.1.1982	52	UN	Pistola para cola quente fino, bivolt, mínimo 40 watts, ponta com isolante térmico, gatilho de acionamento com aproximadamente 3,5 cm, apoio em metal de 4 cm x 4 cm, reabastecedor com visor para bastões de 10 cm, fio e tomada certificadas pelo inmetro, acondicionado individualmente. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante	R\$ 41,98	R\$ 2.182,96
13	3.1.1983	47	CX	Pasta suspensa em material Kraft pendular, medindo aproximadamente 240mm altura x 361mm largura, abas coladas internamente para melhor acabamento do produto, haste em arame com ponteira de plástico. Acompanha visor, etiqueta e grampo	R\$ 133,93	R\$ 6.294,71



				plástico para fixação de documentos. Caixa contendo 50 unidades.		
14	3.1.249	138	PCT	Pasta plástica em L formato ofício, medindo aproximadamente 230 x 330mm, confeccionada em material plástico polipropileno, espessura entre 16 e 20 microns, na cor azul, cristal. Pacote contendo 10 unidades.	R\$ 38,19	R\$ 5.270,22
15	3.1.441	75	UN	Pasta catálogo com 50 envelopes fino, medindo aproximadamente 243 mm x 333 mm, capa e contra capa em cartão revestido de plástico preto, com 4 parafusos ou colchetes e com visor para identificação.	R\$ 36,42	R\$ 2.731,50
16	3.1.758	129	UN	Apagador com suporte para giz - apagador de madeira; medindo aproximadamente 150 comprimento X 50 largura mm; com base de feltro; estojo de madeira; medindo aproximadamente 160 comprimento X 58 largura mm.	R\$ 21,65	R\$ 2.792,85
17	3.1.867	922	UN	Caixa para arquivo morto em plástico corrugado medindo aproximadamente comprimento 36,5 cm x altura 24 cm x lombada 14 cm. Na cor azul.	R\$ 10,12	R\$ 9.330,64
18	3.1.870	103	UN	Pasta modelo polionda biodegradável, com abas e elástico, com lombada de 55mm, medidas aproximadas: 245mm x 335mm x 55mm, na cor azul. em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, NORMA BS 8472	R\$ 8,17	R\$ 841,51

SUBTOTAL: R\$ 61.382,22

LOTE 9 - COTA RESERVADA

Item	Código do Material	Qnt.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Total
1	3.1.1060	158	RL	Fita adesiva na cor cristal medindo 12mm x 40m, Filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico à base de água.	R\$ 3,49	R\$ 551,42
2	3.1.1164	250	CX	Envelope branco modelo off-set produzido em papel pesando 63g/m² 114x229mm caixa com 100 unidades	R\$ 0,14	R\$ 35,00
3	3.1.1404	105	PCT	Saco plástico ofício, transparente, 4 furos. Envelope plástico para pasta catalogo 0,06 micras transparente com 4 furos. Pacote 50 unidades.	R\$ 23,20	R\$ 2.436,00
4	3.1.155	52	CX	Envelope de papelaria produzido em papel kraft natural com aproximadamente 80g/m², tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão em seu corpo, com as seguintes dimensões aproximadas 260 mm de altura x 360 mm de largura. Acondicionado em caixa de papelão, contendo 250 unidade.	R\$ 155,21	R\$ 8.070,92
5	3.1.1683	135	UN	Fita crepe adesiva de 24mm x 50m, auto colante, Papel crepe saturado branco, coberto com adesivo à base de borracha natural e resinas.	R\$ 15,40	R\$ 2.079,00



6	3.1.1684	143	UND	Fita crepe adesiva de 48mm x 50m, auto colante, Papel crepe saturado branco, coberto com adesivo à base de borracha natural e resinas.	R\$ 22,27	R\$ 3.184,61
7	3.1.1890	98	RL	Fita para demarcação de área zebrada em material plástico, nas medidas mínimas de 70mm x 200m.	R\$ 29,39	R\$ 2.880,22
8	3.1.1984	25	CX	Envelope de papelaria produzido em papel offset branco com aproximadamente 90g/m2, tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão em seu corpo, com as seguintes dimensões aproximadas 260 mm de altura x 360 mm de largura. Acondicionado em caixa de papelão, contendo 250 unidade.	R\$ 153,29	R\$ 3.832,25
9	3.1.1988	118	UN	Fita adesiva dupla face 12mm x 30 mts, a base de filme de polipropileno biorientado coberto com adesivo acrílico à base de água em ambos os lados. Liner branco de papel siliconizado.	R\$ 22,87	R\$ 2.698,66

SUBTOTAL: R\$ 25.768,08

LOTE 10 - COTA RESERVADA

Item	Código do Material	Qnt.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Total
1	3.1.1323	164	PCT	Papel color set escolar, medindo no mínimo 48cm x 66cm, gramatura mínima 100 g/m2, na cor amarelo, azul, marrom, preto, verde, vermelho. Pacote com 10 folhas	R\$ 17,43	R\$ 2.858,52
2	3.1.1738	164	PCT	Papel crepom escolar e artesanal medindo no mínimo 48cm x 2m, com superfície enrugada, gramatura mínima 22 g/m2, nas cores diversas. Pacote com 10 unidades	R\$ 22,92	R\$ 3.758,88
3	3.1.1905	161	PCT	Papel camurça, medindo no mínimo 60cm x 40cm, com gramatura mínima 70 g/m2, nas cores diversas. Pacote com 25 unidades.	R\$ 63,58	R\$ 10.236,38
4	3.1.1989	84	BL	Papel para desenho branco, tamanho A-3 com medidas mínimas de 297mm x 420mm, atóxico, com gramatura mínima de 140 g/m2, bloco contendo mínimo 20 folhas.	R\$ 31,18	R\$ 2.619,12
5	3.1.1990	168	PCT	Papel cartão simples fosco, medindo no mínimo 48cm x 66cm, com gramatura mínima 210 g/m2, nas diversas. Pacote com 10 folhas.	R\$ 21,22	R\$ 3.564,96
6	3.1.1991	166	PCT	Papel cartolina escolar medindo no mínimo 50cm x 66 cm, produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, gramatura mínima de 140 g/m2, na cor amarela, azul, branca, rosa, verde. Pacote com 10 folhas	R\$ 17,09	R\$ 2.836,94
7	3.1.1992	163	PCT	Papel celofane de papelaria, feito de polipropileno bi-orientado (bopp), medindo no mínimo 70cm x 90cm, com no mínimo 40 micras, na cor amarelo, azul, incolor, laranja, pink,	R\$ 5,53	R\$ 901,39



				verde, vermelho. Pacote com 3 folhas		
8	3.1.1994	109	PCT	Papel vergê de papelaria tipo plus, tamanho A-4, medindo 297mm x 210mm, pesando 180g/m ² , nas cores diversas. Caixa/Pacote contendo 50 folhas.	R\$ 45,73	R\$ 4.984,57
9	3.1.2052	83	RL	Papel manteiga, gramagem de 34g, medindo aproximadamente 28cm x 50m.	R\$ 30,98	R\$ 2.571,34
10	3.1.46	162	PCT	Papel dobradura espelho, medindo no mínimo 50cm x 60cm com gramatura mínima 40 g/m ² , na cor azul, amarelo, laranja, preto, rosa, verde, vermelho. Pacote 20 folhas	R\$ 19,41	R\$ 3.144,42

SUBTOTAL: R\$ 37.476,52

LOTE 11 - COTA RESERVADA

Item	Código do Material	Qnt.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Total
1	18.1.400	60	UN	Pen drive com capacidade para 32gb, Compatível: Windows 98 e superiores, Taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura), Conexão USB 2.0: DC 5 V.	R\$ 53,45	R\$ 3.207,00
2	18.4.28	50	UN	Pen drive com capacidade para 8gb, Compatível: Windows 98 e superiores, Taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura), Conexão USB 2.0: DC 5 V.	R\$ 37,92	R\$ 1.896,00
3	18.4.51	58	UN	Pen drive com capacidade para 16gb, Compatível: Windows 98 e superiores, Taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura), Conexão USB 2.0: DC 5 V.	R\$ 47,63	R\$ 2.762,54
4	3.1.1689	6	UN	Perfurador manual para encadernação A3, perfurar entre 18 e 20 folhas por vez. Furo redondo, gaveta para resíduos, área útil de aproximadamente 43x26,5 cm.	R\$ 1.502,13	R\$ 9.012,78
5	3.1.1903	90	UN	Pen drive com capacidade para 64gb, Compatível: Windows 98 e superiores, Taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura), Conexão USB 2.0: DC 5 V.	R\$ 68,46	R\$ 6.161,40
6	7.2.140	65	UN	Web cam com as seguintes especificações: Video Full HD de 1080p, foco automático e correção avançada de luz para conversas nitidas e precisas.	R\$ 508,82	R\$ 33.073,30
7	9.1.108	1	UN	Fragmentadora de papel capacidade mínimo 24 folhas, cesto de no mínimo 34 litros. Abertura para Cartões, 220v. A empresa vencedora do certame, deverá apresentar catálogo para compovação das especificações.	R\$ 3.007,57	R\$ 3.007,57

SUBTOTAL: R\$ 59.120,59

LOTE 12 - COTA RESERVADA

Item	Código do Material	Qnt.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Total
------	--------------------	------	-------	-----------	------------	-------



1	3.1.1998	35	PCT	Papel sulfite multiuso formato A-3, medindo 297mm x 420mm , contendo na embalagem 500 folhas, produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis , gramatura 75 g/m² papel de alta qualidade, na cor branco, ideal para trabalhos escolares e escritório, acondicionado em embalagem lacrada, com certificação ambiental fsc ou cerflor, ou similar.	R\$ 79,01	R\$ 2.765,35
2	3.1.402	165	PCT	Papel sulfite 40 para uso escolar formato A-4 medindo 210mm x 297mm com gramatura de 120g/m², pacote contendo no mínimo 50 folhas.	R\$ 19,58	R\$ 3.230,70
3	3.1.811	260	CX	Papel sulfite multiuso, formato A-4, medindo 210 mm x 297 mm, contendo na embalagem 500 folhas, produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis , gramatura 75 g/m² papel de alta qualidade, na cor branca, com certificação ambiental fsc ou cerflor. ou similar. Caixa com 10 resmas	R\$ 369,50	R\$ 96.070,00
SUBTOTAL: R\$ 102.066,05						

LOTE 13 - COTA EXCLUSIVA						
Item	Código do Material	Qnt.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Total
1	3.1.1057	171	CX	Clips de aço formato paralelo para papéis, número 4/0, fabricado em arame de aço galvanizado, contendo no mínimo 420 unidades, embalado em saco plástico e reembalado em caixa de papelão.	R\$ 22,09	R\$ 3.777,39
2	3.1.1386	529	CX	Grampo trançado nº2, medindo no mínimo 4cm x 3cm, fabricado em arame de aço galvanizado, contendo no mínimo 50 unidades, embalado em caixa de papelão.	R\$ 15,28	R\$ 8.083,12
3	3.1.1760	1218	CX	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades, . O produto deverá ser fabricado com arame galvanizado e ter pontas cortantes.	R\$ 13,69	R\$ 16.674,42
4	3.1.69	71	CX	Extrator de grampo em espátula em metal resistente embalado em caixa com 12 un.	R\$ 31,38	R\$ 2.227,98
5	3.1.873	180	CX	Clips de aço formato paralelo para papéis, número 10/0, fabricado em arame de aço galvanizado, contendo no mínimo 120 unidades, embalado em saco plástico e reembalado em caixa de papelão.	R\$ 29,20	R\$ 5.256,00
SUBTOTAL: R\$ 36.018,91						
LOTE 14 - COTA EXCLUSIVA						
Nº	Código do Material	Qnt.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Total



1	3.1.1995	218	PCT	Elásticos de alta qualidade siliconado nº 86, pacote com 1000g, produzido basicamente de látex, espessura aproximada 1,5mm comprimento 210mm largura 10mm.	R\$ 69,68	R\$ 15.190,24
2	3.1.421	117	UN	Elástico (Cinta) para processo com largura aproximada 3cm x 25cm.	R\$ 5,09	R\$ 595,53
3	3.1.824	272	PCT	Elástico nº 18 pacote com 500 g. Para todo tipo de amarração, tanto no escritório quanto na indústria. Composição: borracha natural e acelerador.	R\$ 25,68	R\$ 6.984,96
SUBTOTAL: R\$ 22.770,73						

1.1 - Da Tolerância Técnica:

Para todos os itens descritos nos lotes desse Termo de Referência, admite-se variação para mais ou para menos de até 10% na quantidade de unidades por embalagem e variação de até 5% nas dimensões físicas dos produtos, sempre que a descrição utilizar expressões como “aproximadamente”, desde que não haja prejuízo às características essenciais, à qualidade e a funcionalidade dos itens adquiridos.

1.2 - Das Certificações:

Sempre que exigidas certificações técnicas específicas (tais como certificação INMETRO, ISO, ABNT, CERFLORES, FSC ou similares) neste Termo de Referência, serão aceitas certificações equivalentes ou reconhecidas por organismos acreditados oficialmente, nacionais ou internacionais, que atestem a conformidade do produto com padrões técnicos e de qualidade compatíveis, desde que comprovada a equivalência funcional e normativa.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de consumo, expediente e suprimentos é essencial para garantir o funcionamento eficiente da Prefeitura, possibilitando a realização das atividades administrativas e operacionais em diferentes setores. Esses itens são fundamentais para manter a organização, atender as demandas internas e prestar serviços a população com qualidade e agilidade.

3 - COTA AMPLA/RESERVADA

Foi assegurada a cota reservada à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e também para atendimento ao disposto no



artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº123/2006 serão destinados lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da assinatura. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega do objeto da licitação deverá ser entregue ao Almoxarifado, situada na Rua das Castanheiras, Nº 200, Jardim São Bento, Galpão 67, Condomínio Celog, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 6 (seis) meses a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

Os objetos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta.
- b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de (10 dias) dias úteis do recebimento provisório.

Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento



do prazo. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Administração:

144 - 05.01.04.122.0216.2.020.339030.01.1100000

Inclusão:

355 - 12.02.08.244.0207.2.060.339030.01.5100000

359 - 12.02.08.244.0207.2.153.339030.01.5100000

365 - 12.03.08.244.0205.2.062.339030.01.5100000

366 - 12.03.08.244.0205.2.062.339030.05.5000009

375 - 12.03.08.244.0206.2.155.339030.01.5100000

376 - 12.03.08.244.0206.2.155.339030.05.5000012

381 - 12.03.08.244.0207.2.065.339030.01.5100000

Saúde:

99 - 15.01.10.122.0212.2.104.339030. 01.310-0000

99 - 15.02.10.301.0213.2.113.339030. 05.800-0001

99 - 15.06.10.302.0214.2.125.339030. 01.310-0000

Cultura:

722 - 16.1.13.392.0228.2.131.339030.01.1100000

Educação:

420 - 13.01.12.122.0209.2.074.339030.01.2200000

450 - 13.02.12.365.0210.2.086.339030.01.2120000

459 - 13.02.12.365.0210.2.087.339030.01.2130000

481 - 13.03.12.361.0211.2.091.339030.01.2200000

Mobilidade Urbana:

293 -02.10.01.15.452.0226.2051.3.3.90.30 - DR:110

Obras:

561- 14.01.15.451.0230.2.103.339030.01.110.0000

Meio Ambiente:



184 - 06.01.18.541.0223.2.033.339030.01.1100000

Governo:

25 - 01.01.04.122.0201.2.007.339030.01.1100000

39 - 01.03.14.422.0202.2.010.339030.01.1100000

46 - 01.03.14.422.0202.2.149.339030.01.1100000

51 - 01.03.14.422.0202.2.152.339030.01.1100000

Esporte:

771 - 17.02.27.812.0229.2.137.339030.01.1100000

Segurança:

230 - 06 181 0224 2041 3.3.9030 1 1100000

238 - 06 182 0224 2042 3.3.9030 1 1100000

Habitação:

322 - 11.01.16.482.0227.2.055.339039.01.1100000

326 - 11.01.16.482.0227.2.055.449052.01.1100000

Planejamento Urbano:

78 - 02.02.04.126.0219.2.015.339030.01.1100000

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

96 - 03.01.092.0204.2.017.339030.01.1100000

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32, exceto quando a secretaria requisitante for a SAÚDE, sendo que neste caso, As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o número de CNPJ 13.843.145/0001-04.



7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento deverá ser pelo menor preço do lote.

Nesta linha de raciocínio, esta Secretaria leva em conta que, além de diminuir o número de contratos para serem geridos, o julgamento pelo menor preço por lote - proporciona uma maior economia de escala, na medida em que o maior volume e variedade dos produtos a serem adquiridos, acabam contribuindo para uma situação de maior interesse comercial por parte dos pretensos fornecedores.

Outrossim, a maior preocupação que se deve ter quando do julgamento pelo menor preço por lote é se fabricantes teriam condições de atender a todo o lote, haja vista que distribuidores, atacadistas e varejistas sempre terão condições, pois estes compram dos fabricantes para revenderem. Sendo assim, da maneira como os lotes foram compostos, os fabricantes de cada linha de produtos terão condições de fabricar todos os itens que compõem cada lote.

7.1 - Da Justificativa para Adoção do Julgamento e Adjudicação por Lote:

Em atendimento ao disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a possibilidade de adjudicação por lote, faz-se necessário demonstrar a vantagem técnica e econômica da adoção do critério de julgamento de menor preço por lote no âmbito do certame destinado à aquisição de materiais de expediente e consumo.

1. Vantagem Técnica: A adjudicação por lote permite que os materiais de expediente, de natureza correlata e complementar, sejam fornecidos de maneira uniforme, por um mesmo fornecedor, garantindo:

- Padronização da qualidade dos produtos.
- Homogeneidade na entrega e no atendimento.
- Facilidade no controle de estoque e na conferência dos materiais recebidos.
- Redução de riscos de incompatibilidade entre produtos.

2. Vantagem Econômica:

A adjudicação por lote proporciona:



- Redução dos custos logísticos de entrega, visto que o fornecedor poderá programar remessas consolidadas.
- Otimização administrativa, evitando múltiplos contratos, múltiplas entregas e processamento de diversos pagamentos.
- Maior eficiência operacional para a Administração, que poderá gerir o contrato de forma centralizada.
- Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, decorrentes da economia de escala proporcionada pela concentração de itens correlatos em um mesmo lote.

3. Natureza do Objeto: Considerando que o objeto da licitação envolve materiais de expediente de uso cotidiano e de ampla padronização, a adjudicação por lote assegura melhor atendimento às necessidades da Administração, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência, previstos nos artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Risco da Adjudicação por Item: A adjudicação por item poderia:

- Fragmentar o fornecimento entre vários fornecedores distintos.
- Dificultar a gestão de estoque, comprometer prazos de entrega e gerar divergência de padrões de qualidade entre produtos.
- Aumentar os custos operacionais, administrativos e de logística para a Administração.

Diante das vantagens técnicas e econômicas apontadas, resta plenamente justificada a adoção do critério de julgamento e adjudicação pelo menor preço por lote, nos termos do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo inviável, no presente caso, a adjudicação individualizada por item.

8 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica

9- VISITA TÉCNICA

Não se aplica.



10 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

As vencedoras deverão apresentar amostras dos produtos ofertados, indicando item, descritivo e marca do produto para análise, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, as amostras deveram ser entregues no Departamento Administrativo situado a Rua: Projetada 12 nº. 100 Jd. Metropolitan Palacio dos Migrantes Ângelo Augusto Perugini – Hortolândia SP, no horário do período da manhã das 8h às 12h e no período da tarde das 13h às 17h.

As amostras serão analisadas com base no descritivo ofertado, pela Sátira. Souza Lima - Diretora do Departamento Administrativo.

Em caso de desacordo do produto ofertado, esse será desclassificado, chamando-se para análise o segundo colocado e assim por diante, até que se atenda as especificações solicitadas.

Estando de acordo com as especificações dar-se-á continuidade aos trâmites legais para formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

De forma a facilitar a análise, a empresa deverá apresentar os produtos em sua caixa original, podendo conter apenas uma unidade do produto, não sendo necessária a entrega da caixa lacrada. Os itens que apresentarem a mesma descrição variando apenas a cor, a empresa deverá apresentar somente uma unidade do item de uma cor.

10.1 - Da Exigência de Amostras:

Nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível exigir a apresentação de amostras como critério de avaliação para aferir a conformidade dos bens licitados às especificações técnicas estabelecidas.

Considerando o objeto da presente licitação — aquisição de materiais de expediente e consumo —, a exigência de amostras justifica-se pelos seguintes fundamentos:

1. Garantia da Conformidade Técnica:

A análise das amostras permitirá verificar, de forma prática e objetiva, se os materiais ofertados atendem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto a características como: resistência, acabamento, tipo de material, ergonomia e funcionalidade.



2. Preservação da Qualidade dos Produtos:

A simples descrição do produto em proposta comercial ou catálogo nem sempre é suficiente para assegurar a qualidade mínima desejada.

Produtos de mesma denominação podem apresentar grandes variações de qualidade, o que pode comprometer a eficiência do serviço público.

3. Proteção do Interesse Público:

A verificação prévia da conformidade das amostras resguarda a Administração Pública contra fornecimentos inadequados, que poderiam resultar em prejuízos operacionais, retrabalho, aumento de custos e má prestação de serviços.

4. Observância do Princípio da Eficiência:

A exigência de amostras assegura que apenas fornecedores que realmente atendam às necessidades da Administração sejam contratados, garantindo maior eficiência no atendimento das demandas administrativas e menor índice de devolução ou substituição de produtos.

5. Critério Objetivo e Transparente:

A avaliação das amostras será feita de forma objetiva, conforme parâmetros previamente definidos no edital, garantindo isonomia entre os licitantes e transparência no julgamento.

Diante dos fundamentos expostos, resta plenamente justificada a exigência da apresentação de amostras dos materiais licitados, como condição necessária para a aferição da conformidade técnica dos produtos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, vantajosidade e proteção do interesse público, conforme disposto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - PROVA DE CONCEITOS

Não se aplica.

12 - CONSÓRCIO

Considerando a aquisição de materiais de expediente por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a participação de consórcios não se mostra adequada pelos seguintes motivos:



Natureza dos Itens e Pulverização dos Fornecedores: Os materiais de expediente são itens de ampla concorrência, adquiridos regularmente por diversos fornecedores individualmente, sem a necessidade de consorciação para viabilizar a participação em licitações. Dessa forma, permitir consórcios poderia limitar a competitividade ao incentivar a formação de grupos que reduziriam o número de participantes individuais.

Complexidade na Gestão Contratual: A participação de consórcios poderia aumentar a complexidade administrativa e operacional, uma vez que a gestão da execução contratual demandaria a análise e fiscalização de múltiplos entes consorciados. Isso implicaria maior esforço na verificação do cumprimento das obrigações contratuais e na responsabilização de eventuais falhas na entrega dos produtos.

Capacidade Individual dos Fornecedores: Os fornecedores desse tipo de material, via de regra, possuem capacidade individual suficiente para atender às demandas especificadas no Termo de Referência, tornando desnecessária a formação de consórcios para ampliar a capacidade de fornecimento.

Segurança Jurídica e Responsabilização: Em contratos administrativos, a responsabilização direta do fornecedor é essencial para garantir o cumprimento do fornecimento nos prazos e padrões estabelecidos. A adoção de consórcios poderia diluir essa responsabilidade, dificultando a aplicação de sanções e a execução de garantias em caso de descumprimento contratual.

Objetivo do Sistema de Registro de Preços: O SRP visa permitir a contratação de fornecedores capacitados de forma ágil e eficiente, garantindo economicidade e competitividade. A participação de consórcios poderia contrariar esse princípio, pois a prática é mais adequada a contratações de grande vulto ou de complexidade técnica elevada, o que não se aplica à aquisição de materiais de limpeza.

Dessa forma, a não adoção da participação de consórcios se justifica para preservar a ampla concorrência, reduzir a complexidade de gestão do contrato e garantir a eficiência e segurança na aquisição dos materiais.

13- SUBCONTRATAÇÃO

A vedação à subcontratação na aquisição de materiais de expediente por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pelos seguintes motivos:

Garantia da Qualidade e Conformidade dos Produtos

A aquisição de expediente exige que os produtos atendam aos padrões de qualidade e conformidade



especificados no Termo de Referência. A subcontratação poderia comprometer esse controle, permitindo a participação de fornecedores que não foram diretamente avaliados no processo licitatório, aumentando o risco de fornecimento de materiais fora das especificações exigidas.

Evitação de Risco de Descontinuidade no Fornecimento

A subcontratação pode gerar insegurança quanto à continuidade da entrega, pois um terceiro fornecedor pode não ter a mesma capacidade logística, financeira ou operacional da empresa contratada originalmente. Isso pode resultar em atrasos ou até mesmo no descumprimento contratual, prejudicando a execução do contrato e a regularidade do abastecimento.

Responsabilização Direta do Fornecedor Contratado

O fornecedor vencedor da licitação deve ser diretamente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo prazos de entrega, qualidade dos produtos e cumprimento de exigências legais. A subcontratação poderia diluir essa responsabilidade, dificultando a aplicação de sanções e a exigência de garantias caso ocorra descumprimento contratual.

Adoção do Princípio da Competitividade e da Isonomia

A não permissão da subcontratação garante que todos os concorrentes participem da licitação em igualdade de condições, sem possibilidade de transferência da execução para terceiros que não foram submetidos à avaliação inicial. Isso evita distorções na concorrência e assegura que os fornecedores possuam capacidade técnica e operacional comprovada.

Objetivo do Sistema de Registro de Preços

O SRP visa proporcionar agilidade e segurança nas contratações, garantindo que os fornecedores registrados tenham capacidade própria para atender à demanda. A permissão de subcontratação poderia contrariar esse princípio, pois poderia haver transferência de responsabilidade para terceiros sem controle prévio da Administração, o que comprometeria a eficiência do modelo de contratação.

Diante do exposto, a não possibilidade de subcontratação se justifica para garantir segurança, qualidade, continuidade no fornecimento e adequada responsabilização do fornecedor contratado, em conformidade com os princípios da Administração Pública e os objetivos do Sistema de Registro de Preços.

14 – LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA

Não se aplica.



15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ DETENTORA:

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão): a-) Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta;

b-) Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;

c-) Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 1 (um) dia útil;

d-) Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

e-) Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;

f-) Manter, durante o período de vigência (do contrato ou da Ata de Registro de Preços) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

g-) Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo, quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;

h-) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do (contrato ou Ata de Registro de Preços);

i-) Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16– OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

O Município de Hortolândia deverá:

a-) Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

b-) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c-) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

d-. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.



17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os objetos descritos neste termo de referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

Hortolândia, 03/02/2025

Sátira Souza Lima
Departamento Administrativo

Eduardo Dias de Vasconcelos
Secretário Adjunto de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

Pregão Eletrônico nº 41/2025

Data da sessão em 03/06/2025, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Ata de Registro de Preços para aquisições de materiais de consumo, expediente e suprimentos, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO II** – Termo de referência.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

**A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90808/2025

ATA Nº «ATA», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC_REQUISITANTE», E «DETENTORA».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Sr.(a) «Nome_Secretário(a)», «Dados_Secretário(a)», e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa «DETENTORA», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», Nº «N_COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP» no Município de «CIDADE», Estado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

«ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. «**NOME_RESP_LEGAL**», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Ata de Registro de Preços para aquisições de materiais de consumo, expediente e suprimentos, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da **DETENTORA**;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência desta ATA de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da **assinatura digital qualificada** deste instrumento, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

prorrogado nos termos da legislação vigente.

- 2.1.1. O **termo inicial da vigência** corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#) e demais normas regulamentares pertinentes.
- 2.1.2. O **termo final da vigência** dar-se-á no mesmo dia e mês do ano subsequente ao do início da vigência, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.
- 2.1.3. A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.
- 2.1.4. Se esta ATA for prorrogada, os quantitativos serão renovados.
- 2.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 2.2.1. A não prorrogação do prazo de vigência, por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa **DETENTORA** direito a qualquer espécie de indenização;
- 2.3. A **DETENTORA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade **CONTRATANTE** em até cento e vinte dias antes do vencimento desta ATA, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da presente ATA de Registro de Preços é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. A **DETENTORA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- 6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- 6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- 6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.
- 6.5. Quando as Autorizações de fornecimento forem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.
- 6.6. Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;
- 6.7. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

- 6.7.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);
- 6.7.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
- 6.7.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).
- 6.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do [artigo 84 da Lei 14.133/2021](#).
- 7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- 7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **DETENTORA**.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA**, de acordo com a ATA de Registro de Preços e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a **DETENTORA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela **DETENTORA**;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento a **DETENTORA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA de Registro de Preços;
- 8.8. Aplicar a **DETENTORA** as sanções previstas na lei e nesta ATA de Registro de Preços;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **DETENTORA**;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **DETENTORA** no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **DETENTORA**:
- 9.2.** A **DETENTORA** deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ATA de Registro de Preços ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ATA de Registro de Preços pela **DETENTORA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sofridos;

- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto da ATA de Registro de Preços;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal da ATA de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 9.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução da ATA de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA de Registro de Preços;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 9.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ATA de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));
- 10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 10.2.** A **DETENTORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;
- 10.2.1.** A **DETENTORA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;
- 10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **DETENTORA** pela obtenção e gestão.
- 10.3.** A **DETENTORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da ATA de Registro de Preços ou o município de Hortolândia está exposto;
- 10.4.** A **DETENTORA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 10.4.1.** A **DETENTORA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- 10.4.2.** A **DETENTORA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

legais aplicáveis.

- 10.5.** A **DETENTORA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;
- 10.5.1.** A **DETENTORA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução da presente ATA de Registro de Preços.
- 10.6.** A **DETENTORA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- 10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **DETENTORA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 10.7.** A **DETENTORA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta ATA de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- 10.8.** A **DETENTORA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor da ATA de Registro de Preços, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **DETENTORA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.9.** Encerrada a vigência da ATA de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **DETENTORA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **DETENTORA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;
- 10.10.** A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas nesta ATA de Registro de Preços;
- 10.11.** A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.
- 10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 12.2.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** A ATA de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 13.3.** A ATA de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.
- 13.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ATA de Registro de Preços.
- 13.4.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **DETENTORA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5.** A extinção da ATA de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

144 - 05.01.04.122.0216.2.020.339030.01.1100000

355 - 12.02.08.244.0207.2.060.339030.01.5100000

359 - 12.02.08.244.0207.2.153.339030.01.5100000

365 - 12.03.08.244.0205.2.062.339030.01.5100000

366 - 12.03.08.244.0205.2.062.339030.05.5000009

375 - 12.03.08.244.0206.2.155.339030.01.5100000

376 - 12.03.08.244.0206.2.155.339030.05.5000012

381 - 12.03.08.244.0207.2.065.339030.01.5100000

99 - 15.01.10.122.0212.2.104.339030. 01.310-0000

99 - 15.02.10.301.0213.2.113.339030. 05.800-0001

99 - 15.06.10.302.0214.2.125.339030. 01.310-0000

722 - 16.1.13.392.0228.2.131.339030.01.1100000

420 - 13.01.12.122.0209.2.074.339030.01.2200000

450 - 13.02.12.365.0210.2.086.339030.01.2120000

459 - 13.02.12.365.0210.2.087.339030.01.2130000

481 - 13.03.12.361.0211.2.091.339030.01.2200000

293 -02.10.01.15.452.0226.2051.3.3.90.30 - DR:110

561- 14.01.15.451.0230.2.103.339030.01.110.0000

184 - 06.01.18.541.0223.2.033.339030.01.1100000

25 - 01.01.04.122.0201.2.007.339030.01.1100000

39 - 01.03.14.422.0202.2.010.339030.01.1100000

46 - 01.03.14.422.0202.2.149.339030.01.1100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

51 - 01.03.14.422.0202.2.152.339030.01.1100000
771 - 17.02.27.812.0229.2.137.339030.01.1100000
230 - 06 181 0224 2041 3.3.9030 1 1100000
238 - 06 182 0224 2042 3.3.9030 1 1100000
322 - 11.01.16.482.0227.2.055.339039.01.1100000
326 - 11.01.16.482.0227.2.055.449052.01.1100000
78 - 02.02.04.126.0219.2.015.339030.01.1100000
96 - 03.01.092.0204.2.017.339030.01.1100000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2.** A **DETENTORA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14133/2021](#).
- 16.3.** Registros que não caracterizam alteração da ATA de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

- 17.1.** As obrigações decorrentes desta ATA de Registro de Preços poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações](#).

- 17.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar a ATA de Registro de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- 17.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a ATA de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta ATA de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
«SEC_REQUISITANTE»
«Nome_Secretária»

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
«Nome_Secretária»

«DETENTORA»
«NOME_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90808/2025

CONTRATO Nº «CRT», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC_REQUISITANTE», E «**CONTRATADA**».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «**Nome_Secretário(a)**», «**Dados_Secretário(a)**», e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa «**CONTRATADA**», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «**END_LOGRADOURO**», Nº «**N_COMPL**», CEP: «**CEP**», Bairro «**BAIRRO**», no Município de «**CIDADE**», Estado de «**ESTADO**», cadastrada junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. «**NOME_RESP_LEGAL**», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisições de materiais de consumo, expediente e suprimentos, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. AATA de Registro de Preços nº ____/2025;
- 1.3.4. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) ____, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 2.2. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. A **CONTRATADA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- 6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- 6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- 6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

- 6.5.** Quando as Autorizações de fornecimento forem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.
- 6.6.** Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;
- 6.7.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).
- 6.7.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);
- 6.7.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
- 6.7.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).
- 6.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- 7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**.
- 7.4. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a **CONTRATADA** não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.
- 7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 8.8. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:
- 9.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATADA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 9.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));

- 10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;
 - 10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;
 - 10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.
- 10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;
- 10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 10.4.1.** A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- 10.4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.5.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;
- 10.5.1.** A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.
- 10.6.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- 10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 10.7.** A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

- 10.8.** A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;
- 10.10.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;
- 10.11.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.
- 10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).
- 12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.
- 13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

144 - 05.01.04.122.0216.2.020.339030.01.1100000

355 - 12.02.08.244.0207.2.060.339030.01.5100000

359 - 12.02.08.244.0207.2.153.339030.01.5100000

365 - 12.03.08.244.0205.2.062.339030.01.5100000

366 - 12.03.08.244.0205.2.062.339030.05.5000009

375 - 12.03.08.244.0206.2.155.339030.01.5100000

376 - 12.03.08.244.0206.2.155.339030.05.5000012

381 - 12.03.08.244.0207.2.065.339030.01.5100000

99 - 15.01.10.122.0212.2.104.339030. 01.310-0000

99 - 15.02.10.301.0213.2.113.339030. 05.800-0001

99 - 15.06.10.302.0214.2.125.339030. 01.310-0000

722 - 16.1.13.392.0228.2.131.339030.01.1100000

420 - 13.01.12.122.0209.2.074.339030.01.2200000

450 - 13.02.12.365.0210.2.086.339030.01.2120000

459 - 13.02.12.365.0210.2.087.339030.01.2130000

481 - 13.03.12.361.0211.2.091.339030.01.2200000

293 -02.10.01.15.452.0226.2051.3.3.90.30 - DR:110

561- 14.01.15.451.0230.2.103.339030.01.110.0000

184 - 06.01.18.541.0223.2.033.339030.01.1100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

25 - 01.01.04.122.0201.2.007.339030.01.1100000
39 - 01.03.14.422.0202.2.010.339030.01.1100000
46 - 01.03.14.422.0202.2.149.339030.01.1100000
51 - 01.03.14.422.0202.2.152.339030.01.1100000
771 - 17.02.27.812.0229.2.137.339030.01.1100000
230 - 06 181 0224 2041 3.3.9030 1 1100000
238 - 06 182 0224 2042 3.3.9030 1 1100000
322 - 11.01.16.482.0227.2.055.339039.01.1100000
326 - 11.01.16.482.0227.2.055.449052.01.1100000
78 - 02.02.04.126.0219.2.015.339030.01.1100000
96 - 03.01.092.0204.2.017.339030.01.1100000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 46.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 47.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 47.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14133/2021](#).
- 47.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

[Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 48.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

- 49.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2.021](#), suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 90808/2025, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de _____ nº ____/2025, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CÁUSULA DECIMA NONA – FORO

- 50.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
«SEC_REQUISITANTE»
«Nome_Secretárioa»

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
«Nome_Secretárioa»

«DETENTORA»
«NOME_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADO: **«CONTRATADA»**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **«CRT»**

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: «NOME_RESP_LEGAL»

Cargo: «CARGO_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CPF: «CPF»

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).